SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2225

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 002/2017/CPL/CIMCERO/RO
(Resultado de Análise e Julgamento das Documentações)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/CPL/CIMCERO/RO

PROCESSO Nº 1-41/2017
OBJETO: COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS SAÚDE - RSS.

Aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), na sala de reuniões da sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, às 09h10min, reuniram-se os membros da CPL, nomeados por força da Portaria nº 185/2017 de 3 de agosto de 2017, e a Coordenadora Ambiental do CIMCERO, Sra. Luana de Oliveira e Silva, com a finalidade de proceder à abertura, análise e julgamento da proposta de preços, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/CPL/CIMCERO/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-41/2017, cujo objeto é COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, conforme especificações técnicas constantes no (PROJETO BÁSICO) e seus respectivos Anexos. No horário estabelecido no AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declarou aberta a presente sessão em que participa desta fase as empresas: 01. M.X.P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 13.273.219/0001-06, representada neste ato, sem direito a manifestação, Sra. Elaine Cristina Hilário, portadora da cédula de identidade Rg. nº 16017 SSP/RO, e CPF: 951.663.192-49; 02.PAZ AMBIENTAL EPP, Inscrita no CNPJ: 10.331.865/0001-94, representada neste ato por seu Procurador, Sr. André Muller Freitas, portador da cédula de identidade Rg. nº 974550-SSP/RO e CPF nº 933.094.812-04, 03. AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. Iuri Daniel Serrate Faria, portador da cédula de identidade nº 1091457, SESDEC/RO e CPF n° 007.898.772–52. Dando prosseguimento, o Presidente submeteu aos representantes das empresas a caixa lacrada com as propostas que se encontrava sob guarda da Comissão para verificação quanto à inviolabilidade do lacre, não tendo sido constatado nenhum sinal de violação. Prosseguindo, passou-se à abertura e visto das propostas por todos os presentes e em seguida o Superintendente de Licitações anunciou a suspensão da sessão pelo período de 01 (uma) hora para análise das Propostas pela Engenheira Ambiental Luana de Oliveira e Silva, Coordenadora Ambiental do CIMCERO. Retomada a sessão, divulga-se os preços apresentados para cada lote, dando início pela empresa M.X.P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME, qual apresentou propostas para os lotes 02 e 03, sendo que, para o lote 02, o valor proposto por quilo é de R$6,06, totalizando R$ 54.702,11 mensal, e R$ 656.425,26 anual. E para o lote 03 a proposta apresentada foi de R$ 4,50 por quilo coletado, totalizando R$ 52.190,10 mensais, e R$ 626.281,20 anual. Em seguida foi divulgado a proposta da empresa PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP, apresentado lances em todos os 04 (quatro) lotes do certame, sendo que para o lote 01 o valor proposto é de R$ 4,83 por quilo coletado, totalizando R$ 27.451,88 mensal, e R$ 329.422,56 anual. Para o lote 02, o valor é de R$ 6,22 por quilo coletado, totalizando R$ 56.146,39 mensal, e R$ 673.756,68 anual. Para o lote 03, o valor é de R$ 6,22 por quilo coletado, totalizando R$ 72.138,94 mensal, e R$ 865.667,28 anual. Para o lote 04, o valor é de R$ 8,62 por quilo coletado, totalizando R$ 19.826,00 mensal, e R$ 237.912,00 anual. Por último foram divulgados os valores propostos pela empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que ofertou lance em todos os lotes, apresentando para o lote 01 o valor de R$ 4,10 por quilo coletado, totalizando o valor mensal de R$ 23.304,40 e anual de R$ 279.652,80. Para o lote 02 o valor de R$ 4,00 por quilo coletado, totalizando o valor mensal de R$ 36.108,00 e anual de R$ 433.296,00. Para o lote 03 o valor de R$ 3,90 por quilo coletado, totalizando o valor mensal de R$ 45.232,20 e anual de R$ 542.786,40. Para o lote 04 o valor de R$ 4,70 por quilo coletado, totalizando o valor mensal de R$ 10.810,00 e anual de R$ 129.720,00. Concluída essa fase, O Presidente anunciou que o envelope da empresa PRESERVA SOLUÇÕES – ME, qual foi DESCLASSIFICADA do certame, foi vistado por todos os presentes e será devolvido ao representante legal da empresa. Portanto, a comissão decidiu por unanimidade de seus membros LOGRAR VENCEDORA do certame a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA em todos os lotes (I, II, III e IV). Em seguida o Superintendente abriu espaço aos participantes para eventuais solicitações, momento em que o representante da empresa PAZ AMBIENTAL EPP solicitou cópia do despacho 068/COLMAM/2018 bem como cópia das planilhas apresentadas nesta sessão, que também

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

foi solicitado pela representante da empresa M.X.P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME. Deste modo, o Superintendente informou que assim que toda documentação for juntada ao processo administrativo, a cópia do mesmo será disponibilizado de forma integral a todos. Em seguida, foi informado aos participantes quanto a abertura de prazo legal para apresentação de recursos, que será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil. Assim, finalizando a sessão. Eu, STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA, redigi a presente ata, cuja sessão de reunião foi encerrada às 11h23min, que após lavrada e lida vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, pela Coordenadora Ambiental do CIMCERO, e pelos representantes das empresas participantes.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CIMCERO/SUPEL
(Portaria nº 185/2017)

FABIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL

HUDSON BARBOSA
Membro/CPL

STÊNIO AUGUSTO WÜNSCH GONÇALVES FERREIRA
Membro/CPL

JOÃO BATISTA LIMA
Membro/CPL

LUANA DE OLIVEIRA E SILVA
Coordenadora Ambiental do CIMCERO

ANDRÉ MULLER FREITAS
Paz Ambiental EPP

ELAINE CRISTINA HILÁRIO
M.x.p Usina de Incineração de Resíduos LTDA-ME

IURI DANIEL SERRATE FARIA
Amazon Fort Soluções Ambientais LTDA

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:A90891FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 003/CPLM/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 003/CPLM/2018-REPETIÇÃO
A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2018-REPETIÇÃO, referente ao Processo Administrativo n.º 322/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o Termo de Compromisso nº PAC2 5380/2013, celebrado entre o Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CRECHE (REPROGRAMAÇÃO) – PROJETO 2 CONVENCIONAL, localizada na Rua Monteiro Lobato, esq. com a Rua Teresina e Parque de exposição, bairro COAHB, zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste.Com valor estimado de R$975.943,13(novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e treze centavos). A sessão terá inicio no dia **28/06/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 08 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:30FA410B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2018-REPETIÇÃO

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2018-REPETIÇÃO, referente ao Processo Administrativo n.º 323/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o Termo de Compromisso nº PAC2 5758/2013, celebrado entre o Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CRECHE (REPROGRAMAÇÃO) – PROJETO 2 CONVENCIONAL, localizada a Av Alta Floresta esq. com a Rua Tancredo neves, bairro SANTA FELICIDADE, zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste. Com valor estimado de R$920.396,15(novecentos e vinte mil e trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos). A sessão terá inicio no dia **28/06/2018, ás 11h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 08 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6B848676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.260, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.260, de 6 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº762/2018-PMA/SGG de, 14 de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Porto Velho Secretaria Municipal Geral de Governo.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de junho de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5A9F23E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.266, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.266, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor LUCIANO PORTES DAS MERCÊS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.611/2018 de, 5 de junho de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUCIANO PORTES DAS MERCÊS, admitido em 3 de março de 2008, do cargo de Especialista de Saúde II função Médico Clinico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº63428, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista de Saúde II função Médico Clinico Geral.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:38854D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.265, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.265, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a nomeação de ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº307/SEMSAU/2018 de, 30 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Hospital da Criança – CDS 05, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D03325C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.263, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.263, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a nomeação de GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº295/SEMSAU/2018 de, 27 de abril de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica nomeada a servidora GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão do Centro de Apoio Psicossocial – CDS 03, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A603AC3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.262, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.262, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a nomeação de RAQUEL SCHAMALTZ VELASQUE e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº295/SEMSAU/2018 de, 27 de abril de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica designada a servidora RAQUEL SCHAMALTZ VELASQUE, para responder interinamente pelo cargo de Diretora do Hospital Municipal de Ariquemes, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4FF1E45F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.261, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.261, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a nomeação de ALCIONE BAIETA DA SILVA BAHERER e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº295/SEMSAU/2018 de, 27 de abril de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeada a servidora ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHERER, para responder interinamente pelo cargo de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento - da UPA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6B66710E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.260, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.260, de 6 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº762/2018-PMA/SGG de, 14 de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Porto Velho Secretaria Municipal Geral de Governo.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de junho de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9FF4C822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.259, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.259, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora JOCEMARA LOPES DE LIMA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.221/2018 de, 22 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JOCEMARA LOPES DE LIMA, admitida em 6 de março de 2008, no cargo de Guarda Municipal função Guarda Comunitário, sob matricula nº 63070, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C08B9E76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.258, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.258, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora LEILA MARIA VIEIRA SOARES e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 4.888/2018 de, 14 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LEILA MARIA VIEIRA SOARES, admitida em 5 de março de 2008, no cargo de Guarda Municipal função Guarda Comunitário, sob matricula nº 63320, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o período de 1º a 30 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F8C95D5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.257, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.257, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora LUCIANE DE ANDRADE MELO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.234/2018 de, 23 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LUCIANE DE ANDRADE MELO, admitida em 23 de janeiro de 2006, no cargo de Especialista de Saúde I função Psicóloga, sob matricula nº 40258, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º a 30 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2483166B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.256, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.256, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor GERALDO DE LIMA ROCK e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.313/2018 de, 24 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GERALDO DE LIMA ROCK, admitida em 16 de novembro de 2011, no cargo de Técnico de Nível Médio função Técnico de Segurança do Trabalho, nível II, sob matricula nº 84948, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, para o período de 1º de junho a 29 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8F668532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.255, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.255, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 672/2017 de, 19 de janeiro de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN, admitida em 23 de janeiro de 2006, no cargo de Especialista de Saúde II função Médica Cirurgiã Vascular, nível I, sob matricula nº 41637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º a 30 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8294FCAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.254, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.254, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JUAREZ LOPES DOS SANTOS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 1.642/2018 de, 16 de fevereiro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JUAREZ LOPES DOS SANTOS, admitida em 12 de março de 2008, no cargo de Especialista de Saúde II função Médico Clínico Geral, nível II, 40 horas semanais, sob matricula nº 63231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º a 30 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CD73C5D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.253, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.253, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora IDALINA DE JESUS LOPES e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

Considerando o teor do processo administrativo nº 2.331/2018 de, 6 de março de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora IDALINA DE JESUS LOPES, admitida em 1º de março de 1999, no cargo de Professora, 40 horas semanais, nível IV, sob matricula nº 26573, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 14 de maio de 2018 a 11 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A89D4D56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.252, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.252, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 4.597/2018 de, 4 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA, admitida em 16 de julho de 1992, no cargo de Professora, 40 horas semanais, sob matricula nº 17787, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 14 de maio de 2018 a 11 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DB4A67F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.250, DE 6 DE JUNHO DE 2.018

Decreto nº 14.250, de 6 de junho de 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora ROSIMEIRY ALVES DE ALMEIDA SILVA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.155/2018 de, 21 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares, a servidora ROSIMEIRY ALVES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 21 de fevereiro de 2008, no cargo de Serviços Gerais, nível III, 40 horas, sob matricula nº63770, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme parecer do Secretário da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de junho de 2.018, 40ª de emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0FFE215C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.249, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.249, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração, por motivo de morte, do servidor MANOEL RODRIGUES e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.137/2018 de, 21 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerado, por morte**, o servidor MANOEL RODRIGUES, admitido em 1º de março de 1993, RG nº 241.669 SSP/RO, CPF nº 273.128.101-44, do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga de 20 horas semanais, matricula nº18333, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de março de 2.018.**
Art. 2º Fica vago o cargo de Professor com carga horária de 20 hs.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de junho de 2018, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3EB39AD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.249, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.249, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração, por motivo de morte, do servidor MANOEL RODRIGUES e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.137/2018 de, 21 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerado, por morte**, o servidor MANOEL RODRIGUES, admitido em 1º de março de 1993, RG nº 241.669 SSP/RO, CPF nº 273.128.101-44, do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga de 20 horas semanais, matricula nº18333, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de março de 2.018.**
Art. 2º Fica vago o cargo de Professor com carga horária de 20 hs.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de junho de 2018, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E564372E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.248, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.248, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração, por motivo de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA, com base na Constituição Federal c/c ao Estatuto dos Servidores Municipais de Ariquemes, da servidora VERA LUCIA SOARES e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 2.823/2018 de, 19 de março de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria voluntária em virtude de idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA conforme portaria nº012/IPEMA/2018**, a servidora VERA LUCIA SOARES, RG nº 242.188 SSP/PA, CPF nº 219.758.842-72, do cargo efetivo de Professora, com carga de 20 horas semanais, referencia 25 anos, matricula nº10820, a contar de 19 de março de 2.018.**
Art. 2º Fica vago o cargo de Professora com carga horária de 20 hs.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de junho de 2018, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C5CE0C49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.247, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.247, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração, por motivo de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA, com base na Constituição Federal c/c ao Estatuto dos Servidores Municipais de Ariquemes, da servidora MARIA CRISTINA AYRES e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº3.693/2018 de, 10 de abril de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria voluntária em virtude de idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA conforme portaria nº003/IPEMA/2018**, a servidora MARIA CRISTINA AYRES, RG nº 371.631 SSP/MT, CPF nº 106.973.492-68, do cargo efetivo de Professora, Nível III, com carga de 40 horas semanais, referencia 17 anos, matricula nº30708, a contar de 2 de abril de 2.018.**
Art. 2º Fica vago o cargo de Professora com carga horária de 40 hs.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 2 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de junho de 2018, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A1B5F660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.246, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.246, de 6 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração, por motivo de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA, com base na Constituição Federal c/c ao Estatuto dos Servidores Municipais de Ariquemes, da servidora MARLENE DOS SANTOS MESSIAS e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº3.324/2018 de, 2 de abril de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria voluntária em virtude de idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA conforme portaria nº014/IPEMA/2018**, a servidora MARLENE MARIA DOS SANTOS MESSIAS, RG nº 2.522.655 SSP/MG, CPF nº 498.218.302-34, do cargo efetivo de Agente de Serviço, Nível I, com carga de 40 horas semanais, referencia 17 anos, matricula nº32158, a contar de 2 de abril de 2.018.**
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Serviço com carga horária de 40 hs.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 2 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de junho de 2018, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9365FB7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.245, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.245, de 6 de junho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor LUCAS NISHIGUCHI PETRY e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.411/2018 de, 25 de maio de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUCAS NISHIGUCHI PETRY, admitido em 5 de outubro de 2017, do cargo de Especialista de Saúde II função Médico Clinico Geral, nível I, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº11635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista de Saúde II função Médico Clinico Geral.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:93920686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.242, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.242, de 6 de junho de 2.018.

Dispõe sobre a interrupção e retorno, a pedido, da servidora GLEYCE KELLY DE ALMEIDA SOUZA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.227/2018 de, 22 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica INTERROMPIDO, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos, concedida por meio do decreto nº11.990, de 25 de abril de 2016 e RETORNA, a servidora GLEYCE KELLY PRADO DE ALMEIDA SOUZA, as atividades inerentes ao cargo de Especialista da Saúde função Médica Pediatra, nível I, sob matricula nº 92568, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:09E23389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.240, DE 5 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.240, de 5 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria municipal de Educação e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº380/PMA/SEMED de, 23 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação fica estabelecido da seguinte forma:
Das 7h30min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min de segunda a quinta – feira;
Das 7h30min as 13h30min na Sexta-feira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AC8F471B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.239, DE 5 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.239, de 5 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a Designação de GLAUBER OZÓRIO DUARTE e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº296/SEMSAU de, 11 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Designada o servidor GLAÚBER OZÓRIO DUARTE, para responder pela função de Gerente de Enfermagem da UPA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2F6AFA28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.237, DE 5 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.237, de 5 de junho de 2.018.

"Torna sem efeito *a Designação de LUCIANE DE ANDRADE MELO e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº300/SEMSAU/RH de, 28 de maio de 2018;
D E C R E T O:
Art. 1º Torna sem efeito a designação da servidora LUCIANE DE ANDRADE MELO, matricula nº40258, para responder pela função de Gerente de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, feita através do Decreto nº14.194, de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9D076E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.275, DE 7 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.275, de 7 de junho de 2.018.

Dispõe sobre a Nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Educação e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando os termos da Lei Municipal nº1.210/2016
Considerando a necessidade de alterar membros na composição do Conselho Municipal de Educação.
D E C R E T O:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, que será integrado pelos membros a seguir denominados:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Catarina da Silva
Suplente: Roselma Rosa Lobato

Titular: Nedair Mazine de Lima
Suplente: Patricia Bolzon

Titular: Claudia Alves Mendes
Suplente: Marli Xavier de Oliveira

Titular: Eva dos Santos de Oliveira
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Sirlene Brito Sena
Suplente – Maria Geralda Passos de Lima

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO

Titular: Alessandro Mezabarba
Suplente: Joelma Soares Quaresma de Lima

REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR
Titular – Elenilda Terto de Lima da Silva
Suplente – Lourdes Rainha Siqueira

REPRESENTANTES DO SINTERO (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDONIA)
Titular – Analécia Nunes de Souza
Suplente – Reinaldo Guimarães Neto

REPRESENTANTES DAS APPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR)
Titular – Shirley Maria da Silva
Suplente – Gleiciane de Souza Cerqueiro

Art. 2º Fica revogado o decreto nº13.285, de 24 de julho de 2.017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98429F6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.274, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.274, de 7 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora FLAVYANNY CHISTIAN DE PAULA ATHAIDES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº834/2018-PMA/SGG de, 28 de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Porto Velho Secretaria Municipal Geral de Governo.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de junho de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **FLAVYANNY CHISTIAN DE PAULA ATHAIDES**, ocupante do cargo de Especialista de Saúde I função Enfermeira, matricula sob nº437021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3C725C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.271, DE 7 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.271, de 7 de junho de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores (as) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº077/2018/PMA/SEMAIC/GAB SEC de 5 de junho de 2.018.
DECRETO:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, a seguir relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CDS	LOTAÇÃO
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA RAPOSO	ASSESSOR ESPECIAL III	CDS - 04	SEMAIC
MARCIA RAMALHO DE SOUZA	ASSESSORA ESPECIAL IV	CDS - 03	SEMAIC

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 7 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9ACD2055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.270, DE 7 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.270, de 7 de junho de 2.018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidores (as) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº076/2018/PMA/SEMAIC/GAB SEC de 5 de junho de 2.018.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam exonerados os servidores, a seguir relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CDS	LOTAÇÃO
MARCELO BATISTA DA SILVA RAPOSO	ASSESSOR ESPECIAL III	CDS - 04	SEMAIC
CESAR HENRIQUE RAMOS	ASSESSOR ESPECIAL VI	CDS – 01	SEMAIC
EVELIN NATIELI DOS S. COMPASSI	ASSESSOR ESPECIAL IV	CDS - 03	SEMAIC

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 7 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BD0032C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.269, DE 7 DE JUNHO DE 2018

Decreto nº14.269, de 7 de junho de 2018.

Disciplina o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que o Lançamento do IPTU é anual, e para cada imóvel ou unidade imobiliária tendo como base de cálculo a situação do imóvel até o dia 31 de dezembro do exercício anterior.

CONSIDERANDO que o IPTU sofre o reajuste inflacionário divulgado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de IPTU é permissiva quanto a lançamento em conjunto do IPTU com demais tributos e ou receitas diversas.

CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta de Lixo tem sua base de cálculo fixada em Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), devidamente corrigida anualmente pelo INPC.

CONSIDERANDO que constará no carnê do IPTU 2018 o lançamento da taxa de coleta de lixo, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) dos imóveis vazios e os emolumentos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMFAZ nº 03, de 21 de maio de 2018 publicada no diário oficial dos municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) no dia 23 de maio de 2018 sobre a COSIP.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.205 de 23 de maio de 2018 sobre a cobrança dos Emolumentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.646 de 08 de julho de 2011, sobre procedimentos na isenção de IPTU e de taxa de coleta de lixo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o que com ele será cobrado para o exercício 2018.

Art. 2º Compõe o Carnê de IPTU/2018:
I – o Imposto Territorial Urbano (ITU) ou Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) conforme o caso;
II – a Taxa de Coleta de Lixo;
III – a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) cobrada nos terrenos não edificados; e
IV – os emolumentos.

Art. 3º Será admitido o pagamento do Carnê do IPTU/2018 e o que lhe compõe, a forma integral ou 04 (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos:
I – cota única ou primeira parcela, caso opte pelo parcelamento, com vencimento no dia 13 de julho de 2018;

II – segunda parcela vencimento no dia 13 de agosto de 2018;

III – terceira parcela vencimento no dia 13 de setembro de 2018;

IV – quarta parcela vencimento no dia 15 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O valor da cota única é o valor total do tributo devido, sem acréscimos e sem qualquer dedução.

Art. 4º As guias para pagamento do Carnê de IPTU/2018 de imóveis não edificados deverão ser retiradas no balcão de atendimentos da prefeitura ou via Internet no site www.ariquemes.ro.gov.br.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o Carnê IPTU/2018 do seu imóvel, deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura ou através do site www.ariquemes.ro.gov.br.

Art. 5ºO recolhimento do Carnê do IPTU/2018 fora do prazo definido neste Decreto sofrerá os seguintes acréscimos:

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II – multa de mora diária de 2 % (dois por cento) com atraso inferior a trinta dias; ou
III – Multa de mora de 10% (dez por cento) se for recolhido com atraso superior a 30 (trinta) dias.

Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar o Carnê de IPTU/2018 e o que nele está lançado, observados os seguintes critérios:

I - a interposição dos recursos administrativos de impugnação do lançamento ou pedido de recálculo ou revisão deverão ser efetuada até o dia **13 de julho de 2018**.

II - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito e neste momento o contribuinte ou responsável legal deverá apresentar todas as razões e argumentos de defesa instruído com a documentação comprobatória das alegações.

III – as impugnações obscuras contendo apenas requerimento com informação de que não concorda com o valor não serão julgadas, devendo o contribuinte ser claro e objetivo.

IV – as impugnações ou pedidos de recalculo ou revisão protocolizada fora do prazo não será objeto de análise serão indeferidas por decurso de prazo, mantendo o valor do lançamento do Carnê IPTU/2018 e arquivando o processo.

V – a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

Art. 7º Será lançado no cadastro imobiliário à diferença do tributo entre o valor total lançado e aquele recolhido quando quitado fora da data o recolhimento, por se tratar de pagamento a menor, sem prejuízo de incidência dos encargos moratórios cabíveis.

Art. 8ºA decisão administrativa proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do Carnê do IPTU/2018 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o tributo ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento de alguma parcela do Carnê IPTU/2018, devidamente corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto.

II - na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da inscrição imobiliária, a diferença do imposto recolhido à maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme manifestação e instrução da Administração Pública, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 9º O reajuste da base de cálculo para o IPTU e a taxa de coleta de lixo para o exercício 2018 foi no importe de 2,06% (dois vírgula seis por cento), índice inflacionário do INPC/IBGE.

Art. 10. A alíquota utilizada será de 1% (um por cento) para imóveis edificados de acordo com a inscrição imobiliária, e permanecerá idêntica a do exercício anterior nos casos dos terrenos não edificados, até que sejam notificados sobre a Progressividade da alíquota.

Art. 11. São observados para isenção do IPTU e da Taxa de coleta de lixo.

§ 1º O processo administrativo protocolizado até o dia **03 de julho de 2018.**

§ 2º Requerer o benefício através de processo específico, contendo toda a documentação exigida, sob pena de arquivo do processo por ausência de documentos.

§ 3º A Isenção não gera direito adquirido nem se aplica por analogia.

§ 4º O tempo limite do benefício para gozo da isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo é de 5 (cinco) anos a contar do ano do deferimento do requerimento.

Art. 12. Os contribuintes aposentados, pensionistas, beneficiários do Amparo Assistencial dos idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS, e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez por idade abrangidos pela Lei Federal nº 6.179/74, para isenção da taxa da coleta de lixo deverão preencher com os seguintes requisitos:

I - possuir um único imóvel urbano e que seja o lugar onde reside;

II - o imóvel não ultrapasse 500 m2 (quinhentos metros quadrados);

III - a renda do requerente seja até 03 (três) salários Mínimos;

IV - o valor venal do imóvel pela Planta Genérica de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos.

§ 1º A isenção não contempla os imóveis que se localizam em quadras não residenciais, seja comercial ou industrial, ou nos casos que são de uso não residencial seja qual for o fim.

§ 2º A isenção é sempre a requerimento e não contempla exercícios anteriores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 7 de junho de 2018, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6CA2C69E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.068 DE, 9 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº14.068 de, 9 de abril de 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS PARA O PERIODO 2018/2020.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal **Nº 1.946, de 06 de julho de 2015,** que **CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.**

D E C R E T A:

Art.1º Nomeia os membros do Conselho **Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ariquemes,** para o período de 2018/2020, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO municipal
01) secretAria Municipal de desenvolvimento social-SeMDES
Titular: Uanderson silva de oliveira
Suplente: àguida mayara nóbrega dias

02) SECRETARIA municipal DE OBRAs e serviços públicos-semosp

Titular: ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA
Suplente: JOSIEL CHAGAS

03) SECRETaRIA municipal DE EDUCAÇÃO-SEMED

Titular: Adriana Pacheco
Suplente: Rony von de jesus santos

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC

Titular: elio kreuzberg
Suplente: JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS

05) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMA
TITULAR: valdemir suhre
Suplente: BRUNO CEZAR KAIM

SEGMENTO: Órgão de Assistência Técnica Estadual ou Federal

01) EMATER- EMPREA DE ASSITENCIA TÉCNICA E EXTENÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Titular: froylan antonio orantes rivas
SUPLENTE: ANDRÉ LUIS CASTRO DE CARVALHO

II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO: Agricultura Familiar
01 – ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MASSANGANA-ASVAMA
Titular: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
SUPLENTE: OSVALDINO ALVES ELISEU

02 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS-APRULGA
Titular: arnaldo ferreira da costa
SupleNTE: adenildo gonzaga de souza

03 - ASSOCIAÇÃO DOS chacareiros PEQUENOS PRODUTORES rurais Do RIO JAMARI- ACAPRIJA:

Titular: josé gilson de oliveira
Suplente: reinan silva oliveira

SEGMENTO: Instituições inscritas nos segmentos :sindicatos; cooperativas; organizações de pescadores; associações de mulheres rurais.

01 – COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI- COAPRAV

Titular: LINDOMAR CORREIA DA SILVA
SUPLENTE: ANTONIO VIRGÍLIO DA SILVA

02 – ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DA FEIRA DO PRODUTOR DE ARIQUEMS-AFFEPAR
TITULAR: JOSÉ VOLMAR CAPELETI
SUPLENTE: ADELSON RAMOS DE SOUZA

SEGMENTO: Bacia leiteira de pequenos produtores rurais, derivados do leite e outros produtores de origem animal e vegetal de abastecimento da agricultura familiar;

01 – ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DOS AMIGOS DA GARAPEIRA- APRUAGA

TITULAR: OCIMAR JULIO SETI
SUPLENTE: BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de março de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:446E0995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº057/2018, DE 7 DE JUNHO DE 2.018.

Portaria nº057/2018, de 7 de junho de 2.018.

Nomeia membros para comporem COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**.**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº023/PATRIMONIO ALMOXARIFADO/2018 de 5 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros para comporem a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, sendo os seguintes:
FRANCISCO CONRADO BRAGA – SEMPOG - PRESIDENTE
REJANE DA SILVA NASCIMENTO – SEMPOG – MEMBRA;
CECÍLIA CORREA GUIMARÃES – SEMPOG – MEMBRA;
JANIO FERREIRA SOARES – SEMPOG – MEMBRO;
DIOGO JOSÉ ROSSET – SEMA – MEMBRO;
AGUINALDO MARIA FERREIRA – SEMAIC - MEMBRO
AZUIR BENEDITO DA SILVA – SEMAIC – MEMBRO;
JUNIOR MARCOS GANZALA – SEMSAU – MEMBRO;
VERÔNICA SUELY GONÇALVES DA SILVA MELO – SEMSAU – MEMBRA;
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS PINHEIRO – SEMUST – MEMBRA;
ANTONIO SÉRGIO CASTRO ALVES – SEMOSP – MEMBRO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 7 de junho de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ACB74B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº054/2018, DE 5 DE JUNHO DE 2.018. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE E PMAE DAS APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS . O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

Portaria nº054/2018, de 5 de junho de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Análise de Prestação de contas do PNAE e PMAE das APPs das Escolas Municipais **.**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº373/2018/PMA/SEMED de 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Comissão de Análise de Prestação de contas do PNAE e PMAE das APPs das Escolas Municipais**, que terá a seguinte composição:
MARIA BARROS DA SILVA PINTO – mat 2837-1
LUIZ CUNHA AGUIAR – membro
SIRLANE DA SILVA LINHARES – mat 4068-1
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº237/2017 de, 25 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 5 de junho de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:200A1C1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº053/2018, DE 5 DE JUNHO DE 2.018.

Portaria nº053/2018, de 5 de junho de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Ética do 28º JIEMA**.**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº341/2018/PMA/SEMED de 24 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Comissão de Ética do 28º JIEMA no período de 11 a 22 de junho de 2018**, nomeando os seguintes servidores:

LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA – MEMBRO;
JAILSON FERREIRA – MEMBRO REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO FISICA;
VERA NÚBIA DE CARVALHO – MEMBRO PSICÓLOGA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 5 de junho de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A25DDF13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº052/2018, DE 5 DE JUNHO DE 2.018.

Portaria nº052/2018, de 5 de junho de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Pesquisa de Preços dos Programas Nacional e Municipal de Alimentação Escolar (PNAE e PMAE).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Pesquisa de Preços dos Programas Nacional e Municipal de Alimentação Escolar (PNAE e PMAE)**, nomeando os seguintes servidores:

a) Sirlane da Silva Linhares – Matrícula n. 4068-1;
b) Luiz Cunha Aguiar – Matricula n.8736-0;
c) Maria Barros da Silva Pinto – Matrícula n. 2837-1;

Parágrafo único: Esta comissão permanente tem como funções: realizar pesquisa de preços, bem como tabular e elaborar tabela de preço médio e distribuição dos gêneros alimentícios.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
I – Realizar pesquisa de Preços;
II – Conferir e arquivar as planilhas de pesquisa de preços;
III – Elaborar tabela de preço médio;
IV – Distribuir os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Art. 3º - A investidura dos membros da comissão não excederá ao período de 02 (dois) ano.

Art. 4º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo retroativos a partir de **23 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 5 de junho de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FECDDC03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº051/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2.018.

Portaria nº051/2018, de 4 de junho de 2.018.

Nomeia membros para comporem COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS PREMIOS EM PECUNIA CONFORME LEI Nº 2.103/2017**.**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS PREMIOS EM PECUNIA CONFORME LEI Nº2.103/2017,** sendo os seguintes:
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL (RH GERAL);
LEANDRO FEITOSA (RH EDUCAÇÃO);
PAMELA DA SILVA TITON (RH SAÚDE);
ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES (MÉDICO);
SERGIO LUIZ DOS SANTOS (REPRESENTANTE DO SERVIDORES/SITMAR);
ADRIANA PACHECO (REPRESENTANTE DOS AGENTES DE GESTÃO PÚBLICA)
REINALDO GUIMARÃES NETO (REPRESENTANTE DO SINTERO)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 4 de junho de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E00A7414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº050/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2.018.

Portaria nº050/2018, de 4 de junho de 2.018.

Nomeia membros para comporem COMISSÃO PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A ADEQUAÇÃO DOS INDICES DE DESPESA COM PESSOAL AOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – LEI DE RESPOSABILIDADE FISCAL**.**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros para comporem a **COMISSÃO PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A ADEQUAÇÃO DOS INDICES DE DESPESA COM PESSOAL AOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – LEI DE RESPOSABILIDADE FISCAL,** sendo os seguintes:
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL (RH GERAL);
LEANDRO FEITOSA (RH EDUCAÇÃO);
LUCIANE DE ANDRADE MELO (RH SAÚDE);
ROSANGELA ALVES SILVESTRE (RH SEMOSP);
VAGNER RAMALHO DELTRINO (CONTADOR);
MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA (PROCURADOR GERAL);
ELIAS FLORENCIO ALVES (REPRESENTANTE DO SERVIDORES/SITMAR);
ADRIANA PACHECO (REPRESENTANTE DOS AGENTES DE GESTÃO PÚBLICA)
FÁBIO CORDEIRO DE ANDRADE (REPRESENTANTE DO SINTERO;
FÁBIO MADRUGA RUBIM (REPRESENTANTE DO SINTERO ESCOLAS POLO);
REINALDO GUIMARÃES NETO (REPRESENTANTE DO SINTERO)
§1º O prazo para a apresentação da proposta será de 30 dias a contar da publicação desta portaria;
§2º A comissão deverá apresentar proposta visando a readequação do cargo dos servidores públicos no âmbito da Prefeitura, no prazo do §1º;
§3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no âmbito do Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, sede da Prefeitura Municipal;
§4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será de responsabilidade do Diretor da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, Senhor EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 4 de junho de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:02FA1A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada _ **Crédito da Empresa AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.406.617/0007-74 _ Pagamento de Estagiários –** Nota de Empenho **nº 1179/2018** _ relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação _ Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para o serviço administrativo**.**
Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área administrativa da Secretária Municipal de Fazenda;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando a recomendação do Parecer 028/CGM/PMA/2018, (fls. 86 e 87), que entende ser devido o pagamento à empresa, fundado no interesse público;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 12847, nota de liquidação nº 3672 em 30/05/2018**, no valor de **R$ 961,93 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**.

Ariquemes, 08 de Junho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B8C732FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada _ **Crédito da Empresa AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.406.617/0007-74 _ Pagamento de Estagiários –** Nota de Empenho **nº 738/2018** _ relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação _ Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para o serviço administrativo**.**
Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área administrativa da Secretária Municipal de Fazenda;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando a recomendação do Parecer 029/CGM/PMA/2018, (fls. 133 à 135), que entende ser devido o pagamento à empresa, fundado no interesse público;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 12826, nota de liquidação nº 3548 em 25/05/2018**, no valor de **R$ 961,63 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

Ariquemes, 08 de Junho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8A9155FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

CELEBRAÇÃO: 29.05.2018

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: O presente termo tem por objeto a celebração do Termo de Fomento nº 005/2018, tem por objetivo de pagamento de funcionários (salários e encargos fiscais e sociais) para o desenvolvimento das atividades do projeto das atividades da APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para custear despesas com assistência educacional a 232 alunos, conforme detalhado no Plano de Aplicação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ **300.000,00** (trezentos mil reais).

Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2018 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:02C33487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Conforme Portaria nº 016 de 12 de Janeiro de 2017 que nomeia membros para a Comissão de Fiscalização de Loteamentos, designa-se como Fiscal Responsável do Loteamento Rio de Janeiro, Processo nº 3567/2014 o membro Sr. Milton S. Alonso Soares. Desta feita, que seja anexado ao processoo Registro de Responsabilidade Técnica comprovando o vínculo de fiscalização para com o mesmo. E que a fiscalização seja acompanhada por mais dois membros desde que presentes na Portaria nº 016 de 12 de Janeiro de 2017.
Esta publicação tem efeitos retroativos de 02 de outubro de 2017.

CRISTINE FERRAZ
Chefe do Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:37673AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 005/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pelo Sr. Celso de Azevedo Fortes, irmão do autuado.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Sergio de Azevedo Fortes	517.055.752-34	5669/2018	058/2018	29/05/2018
Sergio de Azevedo Fortes	517.055.752-34	5670/2018	057/2018	29/05/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 06 de Junho de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 13.842/PGM/18

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:E3D6026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Processo nº: 4751/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação de Árbitros de Ariquemes e Região - ARAAR.
Fundamentação Legal: Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
Associação Adjudicada: Associação de Árbitros de Ariquemes e Região - ARAAR.
Justificativa:
1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 31º que diz:
Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.”
2) Considerando que a Associação de Árbitros de Ariquemes e Região - ARAAR é a única credenciada conforme certificado de registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
3) Considerando que a realização do 28º Jogos Interescolares do Município de Ariquemes - JIEMA acontecerá no período de 11/06/2018 à 22/06/2018.
4) Considerando que o JIEMA trata-se de um evento pré-seletivo do JOER - Jogos Escolares de Rondônia, que iniciarão em 09/07/2018 à 14/07/2018.
5) Considerando que as equipes selecionadas no JIEMA terão que entregar a documentação dos classificados no dia 27/07/2018 para efetivar a inscrição no JOER.
6) Considerando que é de interesse público a realização dos jogos, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho devidamente APROVADO pela Comissão de Seleção de Entidades nomeada através da Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.
Valor: R$ 60.000,00.
Forma de transferência: parcela única.
Prazo de execução: 3 (três) meses.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação.
Programação: 12.306.0006.3.011 – Apoio às Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos: 01.01.46 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com Associação de Árbitros de Ariquemes e Região - ARAAR.
Abre-se prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, conforme prevê o Art. 32 § 2º, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes, 08 de junho de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:AD3FF26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SEMPOG/2018 PROC. N.º 11.672/SEMSAU/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público que foi promovida alteração no teor dos valores, do item 2 relação de itens constantes da Ata de Registro de Preço nº. 020/SEMPOG/2018 do Pregão Eletrônico n.º 011/2018/PREGÃO/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 11.672/SEMSAU/2017, publicada no site **www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, no dia 12 de Abril de 2018 referente ao item 2 **onde se lê:** 108,455 - **Leia-se:** 108.455,00 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas na Ata de Registro de Preço. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 08 de junho de 2018

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro /PMA
Decreto nº 13.885/2018

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:5A27CCB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Ata de Registro de Preços nº 011/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2017
Processo Administrativo nº 625/2017
Validade: 03/07/2017 a 02/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) na cidade de Buritis por um período de 12 (doze) meses,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**
CNPJ: 19.520.321/0001-45 TEL/FAX: (69) 3238-2838
E-MAIL: autoposto4s@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna 1025 setor 01 – Buritis/RO CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Aline Kunrath CPF: 960.807.522-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.
1	Gasolina comum	Ipiranga	Litro	202.700	4,45
2	Óleo Diesel comum	Ipiranga	Litro	382.500	3,58

TABELA II
LICITANTE: **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
E-MAIL: autoposto2irmaos.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna 850, setor 09 – Buritis/RO CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues CPF: 791.003.339-72
VENCEDORA DO ITEM: 3

PLANILHA COM ITEM E VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.
3	Óleo Diesel S 10	Shell	Litro	707.500	3,90

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:164E217D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 08/06/2018 a Licença Prévia referente a Ampliação da Cobertura da Feira Municipal, localizada na Rua Taguatinga com Rua Barretos no Município de Buritis.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D296897C

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 08/06/2018 a Licença Prévia referente a Construção de Pontos de Moto Taxi, localizados:

• Av. Ayrton Senna entre rua Vitória e Avenida Porto Velho – Canteiro Cental;
• Av. Ayrton Senna entre Av. Porto Velho e Rua Vitória – Canteiro Central;

Av. Ayrton Senna entre Rua Heleno de Andrade e Rua Cabixi, no Município de Buritis.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E23DAF95

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 08/06/2018 a Licença Prévia referente a Reforma do Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1102, Setor 02 no Município de Buritis.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A1E564BF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 005/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-648/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente ao

exercício de 2018, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação: **AÇÃO I – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar** (macarrão, cebola, alho, açúcar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde, entre outros alimentos), **devendo ser empenhado o valor de R$ 15.304,00** (quinze mil trezentos e quatro reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 15.304,00** (quinze mil trezentos e quatro reais), os quais deverão ser transferidos na forma de parcela única de acordo com o valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação: **AÇÃO I – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar** (macarrão, cebola, alho, açúcar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde, entre outros alimentos), conforme planilha descritva constante no termo de referência readequado acostado aos autos.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
30.90.41.00 – Contribuições
Ficha: 106
Valor: R$ 15.304,00
Vigencia até: 31.12.2018

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, conforme previsto no termo de referência precisamente em seu ITEM 5 a fl. 228 deste processo.

§ 1º O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º É obrigatória à restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-648/2018, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2018**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da

Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a Associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que, a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 05 de junho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
OSMAR FERMIANO ROBERTO
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/PMB/2018

PROC. 1-648/2018-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
30.90.41.00 Contribuições
FICHA – 106
VALOR TOTAL: R$ 15.304,00

VIGÊNCIA: 31.12.2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8E532ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2018

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **contratação de empresa especializada em contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar e medicamentos vencidos**, com o valor total estimado em **R$ 38.890,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame licitatório será **SUSPENSO**, para analise da impugnação interpostas. Dessa forma, uma nova data e horário será marcada mediante a publicação da errata do edital, com as devidas correções**.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 08 de junho de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:17427C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.812/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA TÉCNICA E

ACOMPANHAMENTODOS LOTEAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, previsão de prorrogação no art.4º do Decreto 6304/PMC/2017.

CONSIDERANDO o que consta no memorando 162/2018/GAB/SEMPLAN/PMC.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Municipal de Vistoria Técnica e Acompanhamento dos Loteamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2018.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:299408BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018 PROCESSO N° 029/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150 KVA visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R$ 5.700,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/06/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A7498B41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018 PROCESSO N° 2474/ORDINÁRIO/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJETO LONA CULTURAL visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 410.000,00. Contrato de Repasse nº 843.211/2017/MINC/CAIXA, Processo nº 2627.1041792-35/2017. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/06/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8D0B339C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018 PROCESSO N° 3331/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E COQUETEL visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cacoal/RO. Valor prévio R$ 30.375,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/06/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:666362D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER DA EMEIEF PEDRO KEMPER - PROCESSO Nº 2329/PMC/2018.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 37.725,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Cacoal - 13 de Março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ROSEMAR SANTANA GOES
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:040AB15B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/GLOBAL/2018 E 1359/BRANCO/2018

Processo n.288/GLOBAL/2018 e 1359/BRANCO/2018
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrentes: AUTO POSTO G 10 EIRELI.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.
A prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que **INDEFERE** o recurso interposto pela empresa AUTO POSTO G 10 EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico 25/2018, mantendo o resultado da habilitação conforme Ata de julgamento de Habilitação do Processo Administrativo 288/GLOBAL/2018, publicada no Portal Transparência.

Publique-se.

Cacoal/RO 04 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8754FC40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.815/PMC/2018

ALTERA O DECRETO N 6.740/PMC/2018–QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do ofício n° 313/GP/PGM/18, de 07 de maio de 2018 e o memorando 61/COORD/SEMPLAN/2018.

DECRETA:

Art. 1º Alteraa SÚMULA do Decreto n.6.740/PMC/2018, quepassa a ter a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto 6.740/PMC/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um ***crédito adicional suplementar especial,*** *nas dotações baixo discriminadas, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)".*

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de junhode 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E83B7F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI LEÃOZINHO DO CEI LEÃOZINHO - PROCESSO Nº 2342/PMC/2018.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 22.138,60 (vinte e dois mil e cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Cacoal - 20 de Abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9048CE6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 253/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GERSON BOIKO DOS SANTOS			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.881.089-19	72949390/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
CUIABA			10/06/2018	12/06/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR GERSON BOIKO DOS SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CUIABA/MT, A ONDE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO" SONEGAÇÃO ZERO PARA O ISS DE BANCO". VALOR R$:1.461,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº2754/2018 E PROCESSO Nº 812/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:10/06/2018 A 12/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	487,00	1.461,00	0,00	1.461,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3794219B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 254/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MILTON MARTIM ZIMMERMANN			FISCAL TRIBUTARIO - Matr.: 7330	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
190.818.802-25	227035/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
CUIABA			10/06/2018	12/06/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR MILTON MARTIM ZIMMERMANN, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CUIABA/MT, A ONDE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO" SONEGAÇÃO ZERO PARA O ISS DE BANCO". VALOR R$:1.461,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº2755/2018 E PROCESSO Nº 3964/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:10/06/2018 A 12/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	487,00	1.461,00	0,00	1.461,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C7E22519

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 255/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SILVANA FOLLE			FISCAL TRIBUTARIO - Matr.: 5257	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
313.151.002-15	1482168/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
CUIABA			10/06/2018	12/06/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA SILVANA FOLLE, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CUIABA/MT, A ONDE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO" SONEGAÇÃO ZERO PARA O ISS DE BANCO". VALOR R$:1.461,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº2756/2018 E PROCESSO Nº 3965/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:10/06/2018 A 12/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	487,00	1.461,00	0,00	1.461,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D9617292

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 311/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº

4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e

5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO			08/06/2018	09/06/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 17, SOLIC. DE DESPESA 1872, PROC. 20/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 207/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/06/18 AS 17:30h ATÉ 09/06/18 AS 22:00h (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:320CA694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.036/PMC/12

DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
DISTRATADA:CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
PROCESSO: 1158/GLOBAL/2012
DO OBJETO:Rescindir amigavelmente o Contrato.
DO VALOR RESCINDIDO: R$ 2.216.278,76 (dois milhões duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
DO VALOR FINAL DO CONTRATO:R$ 16.457.115,25 (dezesseis milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos)
DA REVOGAÇÃO:Ficam revogadas as demais cláusulas do Contrato n. 036/PMC/12.
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 78, incisos III e XVII da Lei n. 8.666/93.

DATA: 06 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:75D78DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 045/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 70.233,33 (setenta mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **21 de junho de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição Equipamentos de Informática (TABLETS) em execução do convênio nº 148/PGE-2017,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 70/2018.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 205/2018

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E42A04E1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2018

Processo nº: 846/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de material de consumo, para manutenção de ruas e vias na área urbana de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais)
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas- Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Fonte de Recursos: 001.002 Recursos Livres Ficha 272.
Fornecedor: D.R. DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI **CNPJ:** 15.210.778/0001-00.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/06/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9EB04D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 111/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, cadastro nº. 9675, cargo Comissionado de Coordenador de Planejamento, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2018/2019).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8DD58502

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMEDE Nº. 10 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 797-1/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA, CNPJ nº 12530181/0001-47, Presidente do Conselho Gestor Maria do Socorro Silva de Carvalho, CPF nº 197.493.502-78, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2018, a importância de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.175-2, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafin obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E7A5758

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 040 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **NIVEA GOMES ZANON RIBEIRO – Controladora Geral do Município – Cad. 9922,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – Controladoria Geral do Município
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.124 – Controle Interno
PROGRAMA: 0004 – Gestão Administrativo do Controle Interno
PROJ/ATIV.:2007 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C33983D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 041 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO CARDOSO – Chefe de Gabinete Adjunto – Cad. 9992** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativo do GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV.:2002 - Manutenção das Atividades do GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CF1254DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 042 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem de uma Capacitação referente ao Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, nos dias de 12 e 13 de junho de 2018, no município de Porto Velho-RO, conforme Memorando nº 44/C.A.F.O/SEMED/2018 fls.02/03 em anexo:

JEAN DA SILVA DOURADO – CAD. 5007 – Professor Nível II – R$ 75,00 x 02 = 150,00 (Cento e Cinquenta reais).

SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS – CAD. 4983 – Professor Nível II – R$ 75,00 x 02 = 150,00 (Cento e Cinquenta reais).

CRISTIANE LOPES NERI – CAD. 4138 – Professor Nível II – R$ 75,00 x 02 = 150,00 (Cento e Cinquenta reais).

MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA – CAD. 5490 – Coordenadora do PNAIC – R$ 75,00 x 02 = 150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4DEB85B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 107/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Cessar a pedido da Servidora **FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 4128, do cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, a Licença por motivo de doença de sua descendente, que estava em tratamento e acompanhamento médico. Concedida através da Portaria nº 77/2018, conforme Processo nº 642/2018, de 09/04/2018.
Art. 2º-. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:340628DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 109/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **FRANCILENE SILVA DA COSTA,** cad.9966, cargo comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento Médico ao Idoso e jovem, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, compreendidos entre **05/05/2018 a 01/12/2018**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **05/06/2018 a 02/10/2018**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **03/10/2018 A 01/12/2018**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 02/12/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/06/2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:048DDD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 788/GAB/2013

GABINETE do PREFEITO

Lei nº 788/GAB/2013

"Dispõe sobre o Reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Castanheiras com o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheiras - RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela constituição Federal, constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Castanheiras – RO aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou Reparcelamento dos débitos do Municipio de Castanheiras com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos e competências até outubro de 2012, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013:
I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais. iguais e consecutivas;
III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em ate 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.
Art. 2º Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas,
nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento. para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 3º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (a meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou Reparcelamento.
§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pela Indice de Preço ao Consumidor Amplo -IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (a meio ponto percentual) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou Reparcelamento até o mês
do pagamento.
§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Indice de Preço ao Consumidor Amplo — IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (a meio ponto percentual), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.
Art. 4º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municipios – FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou Reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas. e vigorará até a quitação do termo.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario;

Castanheiras-RO, 25 de novembro de 2013.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:863B58E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Centro Especializado Odontológico – CEO, PSF-A, PSF-B, Posto BNH e Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SEMSAU - PAB**; **Aquisição de Material Gráfico - Impressos (Serviços Gráficos e Editoriais), para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SEMSAU - MAC**; **Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Centro Especializado Odontológico – CEO, PSF-A, PSF-B, Posto BNH e Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SEMSAU - PAB**. **Valor estimado em R$ 45.314,34 (quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e trinta e quatro**

centavos). Processos Administrativos Nº. 872, 925 e 926/2018. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/06/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Junho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:28C88CA1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 007/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK E DAIANA ALFARO DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – ENFERMEIRO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 08 DE JUNHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2A56287B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 008/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), TATIARA ROCHA DA LUZ, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – FARMACÊUTICO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 08 DE JUNHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CF60AE07

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 009/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – FONOAUDIOLOGO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 08 DE JUNHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3699248F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 010/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), ADRIANA GOMES LOPES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – NUTRICIONISTA, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 08 DE JUNHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0F6F30BA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 011/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), MAURICEIA SOUZA CARVALHO, ROSENI SANTOS DE OLIVEIRA, ADRIANO GALDINO DE LIMA E DEIDES FARIA SILVA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de TEC. DE SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 08 DE JUNHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:06A24596

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 012/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de AG. OP. SAUDE I – MOTRISTA AMBULÂNCIA, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 08 DE JUNHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8C0BEE3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 783/2018

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA MISS TERCEIRA IDADE.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- SEBASTIANA RUSSI NOVARRO ME – CNPJ 12.441.825/0001-20

- VALOR R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 07/06/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:28ECE852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2018.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 428/2018/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por LOTE, cujo objeto** é: Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS., tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **07/06/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **21/06/2018** e início da sessão pública: dia **21/06/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor estimado é R$ 50.051,63 (Cinquenta mil e cinquenta e um reais e sessenta três centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria n°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 07 de Junho de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:C63C6321

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 559/2018/SEMED
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **08/06/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **22/06/2018** e início da sessão pública: dia **22/06/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.
Valor estimado é de: R$ 8.142,18 (oito mil cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 08 de Junho de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:FE9A7891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** referente à obra de **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR,** localizada entre Av. Chianca, Av. .Guaporé, Av. Mamoré e Av. Antonio Psuriadakes no município de Costa Marques

Costa Marques/RO, 29 de maio de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:4D7553B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
PROCESSO Nº 392/SEMAGRI/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de uma Fábrica de Gelo, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no valor estimado de R$ 208.333,33 (Duzentos e oito mil trezentos e trina e três reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 12/06/2018, até as 09:30hs do dia: 25/06/2018.
Abertura das propostas: 25/06/2018 às 09:45hs.
Inicio do pregão: 25/06/2018 às 10:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 392/2018.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 247/PGE/2017.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 08 de junho de 2018.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1DA1D1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 544/SEMAGRI/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no valor estimado de R$ 105.889,31 (Cento e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 12/06/2018, até as 11:30hs do dia: 25/06/2018.
Abertura das propostas: 25/06/2018 às 11:45hs.
Inicio do pregão: 25/06/2018 às 12:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 544/2018.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 285/PGE-2017.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 08 de junho de 2018.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C7F7794C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 491/SEMAGRI/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 16/2018**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavador e borracharia,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura Municipal de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 17.415,00** (Dezessete mil, quatrocentos e quinze reais), **processo nº 491/SEMAGRI/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11 horas (horário local) do dia 22/06/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 08 de Junho de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B2DBF3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº 492/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 17/2018**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marmitex,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 22.800,00** (Vinte e dois mil e oitocentos reais), **processo nº 492/SEMOSP/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 22/06/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 08 de Junho de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EABD282C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0079/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA** , Portador do CPF nº 405.643.045-49, 0,5 (MEIA diária) para no dia 08/06/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B2B1313A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0080/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20, 0,5 (MEIA diária) para do dia 08/06/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:CF121787

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0081/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20. 0,5(meia) diária para do dia 08/06/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:941B8C69

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0082/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JONAS CORDEIRO DE SOUSA**, Portador do CPF nº 618.765.262-20, 0,5 (MEIA) diária para do dia 08/06/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:1B437745

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2018
PROCESSO N° 371/2018

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferidos torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 034/2018, cujo objeto é**: Aquisição de Veículo de passeio, zero quilômetro para proporcionar a locomoção da equipe do PSF no atendimento às comunidades distantes. Através do Convênio 286/PGE/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim,** com valor estimado de **R$ 51.439,33 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 09/06/2018 até às 09h59min do dia 27/06/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/06/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 08 de junho de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:3AA6D71E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 402/2018

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferidos torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 035/2018, cujo objeto é**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim, por um período de 12 (doze) meses,** com valor estimado de **R$ 454.205,76 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 09/06/2018 até às 09h59min do dia 28/06/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/06/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 08 de junho de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:760EFADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

CELEBRAÇÃO: 24/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: J R CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EPP

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo **aditivar o prazo** estabelecido no CONTRATO Nº 02/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-590/2017 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C018FA3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2018

CELEBRAÇÃO: 08/06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 7.445,00M DE EXTENSÃO DE RUAS E AVENIDADAS NO CUJUBIM DE CUJUBIM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CONVÊNIO Nº 080/17/PJ/DER-RO.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DO VALOR: R$ 126.227,62 (CENTO E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-340/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F9D68389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0698/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 0561/GP/2017 de 03/04/2017, onde o servidor **VILSON SENA DE MACEDO,** inscrito no CPF nº, 874.927.681-68, matricula n° 10227, do cargo em comissão de Diretor de Escola Tipologia III da EEEF Tancredo de Almeida Neves e da Gratificação por Deslocamento de Diretor Escolar tipologia III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7862ADBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0699/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **VILSON SENA DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 874.927.681-68, pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo desta Prefeitura Municipal, matricula 10227, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Educação**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 06/06/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5F46A2D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 006/2018 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 06 DE JUNHO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOO ESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que o Servidor VILSON SENA MACEDO, sob CPF Nº 874.927.681-68, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme Portaria nº 699 GP/2018 de 06 de JUNHO de 2018, bem como a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015 e ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de

obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com CNPJ – 04.695.284/0001-39**, quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRAORDENARCHEQUES;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:020BF055

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 027/GP/2018

INSTITUI A COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2332/2007 e todas normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Sistema de Registro de Preços (SRP) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, nomeando-se os seus membros nos termos desta Portaria.

Art. 2º. A Comissão do SRP será composta pelos seguintes Membros:

I – Júlio Cesar Barbosa Jesus Nascimento, matrícula nº 256 – Gerente do SRP;
II – Milene Telles de Souza, matrícula nº 212 – Coordenadora do SRP;
III – Vilmar Alves de Souza Pereira, matrícula nº 251 – Membro do SRP;
IV - Cristiane Pereira dos Santos Ricarte, matrícula nº 208 – Membro do SRP.

Art. 3º. Em casos de ausência ou impedimentos da Gerente do SRP, a gerência do Sistema será exercida pela Coordenadora do SRP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 056/GP/2017, de 20/10/2017.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CA38E0BA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1404/SEMAF/2018
Exclusivo para ME e EPP

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA E PINTURA DE CICLOVIAS, CALÇADAS, BLOCOS E MEIO FIO NA ENTRADA -, valor estimado de R$ 27.701,00 (vinte sete mil, setecentos e um reais)- recurso próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **12/06/2018** das 08h00 às 08h30 do dia **25/06/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/06/2018 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br da transparência/ licitações/transparência**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 08 de Junho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EEC0884E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1642/SEMOSP/2018
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS (tubo ARMCO) - CONVENIO Nº 144-17-PJ-DER-RO, valor estimado de R$ 112.660,00 (Cento e doze mil seiscentos e sessenta reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 13/06/**2018** das 08h00 às 08h30 do dia **26/06/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/06/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 08 de junho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DF3824DF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 035/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2629/SEMED/2018
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETOR, valor estimado de R$ 296.776,17 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos centavos), fonte de recurso Convenio Estadual nº 161/PGE/2017,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 13/06/**2018** das 08h00 às 08h30 do dia **28/06/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/06/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 08 de junho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A14194C8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 036/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2535/SEMOSP/2018

O Município de Espigão do Oeste, Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **lote** ,**cujo objeto** é: ***DESPESA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA NOS VEÍCULOS –CAMINHÕES pertencentes a frota da SEMOSP- CONVENIO Nº 061/FIHTA/2017*****, no valor de R$ 40.042,34 (quarenta mil, quarenta e dois reais e trinta quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 25/06/2018 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão Do Oeste, 08 de junho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D39DA11A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 005-CPL-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2105/2018
O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Tomada de preço, Edital 005/CPL/2018**, com abertura prevista para **o dia 22 de junho de 2018**, as 08h00min, tendo como objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE CALÇADAS EM RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONVENIO N° 007/18/PJ/DER-RO –,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**"**, **PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 02 de JULHO de 2018 às 08h00min**.
JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, visando atender os princípios da Isonomia, da Eficiência e da economicidade.

Espigão do Oeste 08 de junho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A0FCCD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.091/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.091/GP/2018
PROCESSO 258-2/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: COMERCIAL TORRES EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Escolas Municipais de ensino fundamental, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.452.

DO VALOR: R$ 2.397,20 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
EMPENHO GLOBAL N°: 452
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 62 e Projeto Atividade: 2029 e Empenho Global n°.452.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.
Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Junho de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura-SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

Comercial Torres LTDA EPP
DETANEA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:72E8AECB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.092/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.092/GP/2018
PROCESSO 258-2/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Escolas Municipais de ensino fundamental, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.453.

DO VALOR: R$ 25.622,40 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 453
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 62 e Projeto Atividade: 2029 e Empenho Global n°.453.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Junho de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura-SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D0AA3D6A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.090/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.090/GP/2018
PROCESSO 258-2/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.481.815/0001-19

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gênero alimentícios para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.451.

DO VALOR: R$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 451
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 62 e Projeto Atividade: 2029 e Empenho Global n°.451.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.
Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Junho de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura-SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

Amaral Comércio e Prestação de Serviços EIRELI
WILIAM DA SILVA AMARAL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F56B3DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.507/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o decreto de nº 11.488/GAB-PREF/13 que "Dispõe sobre o Instituição e Nomeação dos Membros da Comissão Eleitoral

para os cargos de administrador dos distritos de Surpresa e do Iata, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Decreto de nº 11.488/GAB-PREF/13 de 30 de Maio de 2018;

Leia-se:
Decreto de nº 11.488/GAB-PREF/18 de 30 de Maio de 2018.

Parágrafo único - Fica inalteradas os demais os demais Artigos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F42DBF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.506/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o decreto de nº 11.473/GAB-PREF/13 que "Dispõe sobre o regulamento eleitoral para administrador de distrito do município de Guajará - Mirim e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Decreto de nº 11.473/GAB-PREF/13 de 30 de Maio de 2018;

Leia-se:
Decreto de nº 11.473/GAB-PREF/18 de 30 de Maio de 2018.

Parágrafo único - Fica inalteradas os demais os demais Artigos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D52C45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAI DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável dos lotes de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Notificação nº 021737/2018.

Contribuinte: **JORDAN DOURADO BEZERRA.**

Terreno localizado Av. 12 de Outubro C/ 13 de Setembro**,** nº 720, Bairro Tamandaré.
Quadra: **093 - Lotes 01, 02, 03, 027 e 028, Setor II.**

Guajará-mirim/RO, 08 de Junho de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:144B2459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209-06/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/CPL/PMJP/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/CGM/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5570/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 7º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2018, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 164/CPL/PMJP/2017**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **077/SRP/CGM/2017,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **215/2016**. A referida ata tem por objeto: **Registro de preços para aquisição material permanente (eletrodomésticos)**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.151.921/0001-31
Endereço: Av. Mamoré, 415, CEP: 76.812-415, Bairro Três Marias, Porto Velho – RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
04	Aparelho de ar condicionado split, com instalação, com capacidade de instalação nominal mínima de 28.000 BTUS e máxima de 30.000 BTUS.	Und.	10	3.630,00	36.300,00

Cabe a essa Comissão, apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e amparada pelo Parecer Jurídico 059/2018. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 08 de Junho de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente- CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4A9D77DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2102/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***AQUISIÇÃO DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO.***

Valor estimado de ***R$ 29.220,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Vinte Reais***).

Data para cadastro de propostas: 11/06/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/06/2018. Início da Sessão Pública: **25 de junho de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D6AA1565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2362/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE SALGADINHO PARA COQUETEL.**

Valor estimado de ***R$ R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais***).

Data para cadastro de propostas: 11/06/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 25/06/2018. Início da Sessão Pública: **25 de junho de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:11DAA475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 069/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2427/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS.**

Valor estimado de ***R$* 143.330,00 (*Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais*).**

Data para cadastro de propostas: 11/06/2018, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 25/06/2018. Início da Sessão Pública: **25 de junho de 2018, às 11h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C698A22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 120/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3397/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESAS:

ALEXANDRE MAIA DAMASCENA DOS SANTOS ME
CNPJ: 20.416.307/0001-85
RUA EMILE ZOLA N° 600
NOVO MUNDO
CURITIBA/PR
CEP: 81010-260
FONE: 41 3042-4618
EMAIL: LICITACAO2.SUPERTONER@HOTMAIL.COM

THAÍS ELER ANTUNES
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:F44D4314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:035/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-819/PMJ/2018
VALIDADE: 08/06/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos para empresas dentro do município, **10 (dez)** dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de **15 (quinze)** dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado

de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ASSENTO EM GEL PARA CADEIRA DE RODAS, COM ORIFÍCIO.	UND	5	AQUASONUS	R$ 90,35	R$ 451,75
VALOR TOTAL					**R$ 451,75**

Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA: Plácido de Castro, nº 7542
BAIRRO: JK
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.829-386
FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 026.472.712-67
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:BF23F14A

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/CGM/2018

Revoga Instruções Normativas.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso de suas atribuições institucionais, estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 67 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.140/GP/2017.

Considerando a necessidade de aprimorar procedimentos e rotinas e assegurar a gestão de controle eficientes parametrizando os controles internos em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO e Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as seguintes Instruções Normativas:

I. Instrução Normativa nº 02/2012, *estabelecem normas e procedimentos sobre concessão de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaru.*

II. Instrução Normativa nº 03/CIM/2012, *estabelece normas e procedimentos para realização de despesas, compras, licitações, contratos e recebimento de bens no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru.*

III. Instrução Normativa nº 04/CIM/2012, *estabelece normas e procedimentos para realização de serviços na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaru.*

IV. Instrução Normativa nº 05/CIM/2012, *estabelece normas e procedimentos para o setor de patrimônio e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaru.*

V. Instrução Normativa nº 06/CIM/2012, *estabelece normas e procedimentos para setor de pagamento e tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru.*

Prefeitura Municipal de Jaru, 06 de Junho de 2018.

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 252/GP/2017

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BA1BDB1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 38/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1819/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.241/244 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **058/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Aquisição de Material Gráfico,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	**CNPJ**	**Descrição do produto**	**Valor**
GRÁFICA OPÇÃO LTDA	05.501.123/0001-20	Aquisição de Material Gráfico	R$ 11.176,00
Total: R$ 11.176,00 (Onze mil cento e setenta e seis reais)			

Jaru/RO 08 de junho de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2F667400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0540/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR - THAIS ELER ANTUNES**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS-SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 005.397.542-18, inscrita no CPF sob o nº 005.397.542-18, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FA7DAC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0541/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - **ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTRO DE PREÇOS-SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1167323 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 010.468.132-26, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E96DDCF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0187/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS-SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA**, portadora do RG nº 1167323 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.468.132-26, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BBFE6536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0186/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTRO DE PREÇOS-SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **THAIS ELER ANTUNES**, portadora do RG nº 1237480 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 005.397.542-18, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:53FD99AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JUNHO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
3	VANGENI BEZERRA DA SILVA	186	13
4	ELINETE ALVES DA SILVA	036	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;

- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D7448243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 080 2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração no artigo 4° da Lei Municipal n° 1.691/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se o inciso VII, do artigo 4° da Lei Municipal n° 1691, de 26 de março de 2018, passando a vigorar com a redação abaixo discriminada:

Onde se lê:

VII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

Leia-se:

VII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o chefe do Executivo;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:426B1269

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 081 2018

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa no orçamento vigente, através de anulação de dotação existente, no valor total de R$ 12.150,00, para a SEMADFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a criação de elemento de despesa por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), objetivando regularizar recursos de contrapartida do Convênio 072/PGE/2018:

I – Anulação:
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Ficha: 390
3.3.90.39.00..... R$ 12.150,00
Total da Anulação - R$ 12.150,00

II – Inserção:
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ficha: 557
4.4.90.52.00.....R$ 12.150,00
Total da Inserção - R$ 12.150,00

Art. 2º. A criação de elemento de despesa por anulação de dotação destina-se à regularização de recursos de contrapartida do Convênio 072/PGE/2018, que visa à aquisição de caminhonete para a SEMADFAZ.

Art. 3º. Esta Lei fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:A3852C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 079 2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 079 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento vigente, através de excesso de arrecadação, no valor de R$ 111.615,51 (cento e onze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), referente ao repasse do Ministério da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir recursos, no orçamento vigente, através de excesso de arrecadação por recurso vinculado, no valor de R$ 111.615,51 (cento e onze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), referente ao repasse do Ministério da Educação proveniente da Medida Provisória 815/2017.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:78FC9AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 075/2018

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 075 DE 28 DE MAIO DE 2018

Autoriza o município a promover a nomeação de vias públicas.

O Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a nomeação das ruas projetadas localizadas na quadra 142, setor 02, como Rua Paranaguá e Rua Guarujá, conforme anexo.

Art. 2º Permanece inalterado o CEP, sendo responsabilidade do Executivo Municipal providenciar a numeração oficial dos respectivos imóveis localizados nas novas ruas.

Art. 3º Informe-se aos agentes públicos diretamente envolvidos pela lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:B29D5091

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 076/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 076 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, inserindo recurso, no orçamento vigente, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor total de R$ 40.869,08 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) referente ao saldo do recurso FNDE/PNAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, inserindo recurso, no orçamento vigente, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor total de R$ 40.869,08 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) referente ao saldo do recurso FNDE/PNAE.

Art. 2º Inserem-se os valores do superávit financeiro apurado de R$ 13.549,60 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e do seu respectivo excesso de arrecadação, R$ 390,11 (trezentos e noventa reais e onze centavos), perfazendo o total de R$ 13.939,71 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), na ficha 539, Programa FNDE/PNAE, conforme fichas em anexo.

I – Entende-se por superávit financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

II – Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 3º Insere-se o valor de R$ 26.929,37 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao excesso de arrecadação provável apurado até 31.12.2018, na ficha 474, Aumento de repasse do FNDE/PNAE, conforme fichas em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:9C25A32B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 069/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 069 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão gratuita de uso de bem público do município de Machadinho D'Oeste e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, em caráter precário, à empresa RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA (Rede Amazônica de Rádio e Televisão), inscrita no CNPJ nº 04.387.825/0001-61, com sede na Av. André Araújo, 1555, bairro Aleixo, Manaus/AM.

Art. 2º. O prazo da Concessão Gratuita de Uso de Bem Público de que trata o artigo anterior, será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação por igual período.

Art. 3º. O imóvel objeto da concessão constitui o imóvel o uso de imóvel urbano localizado no Loteamento Porto Feliz II, lote 24, quadra 24, com área de 250 m², na Av. Walnier Martins de Oliveira, neste Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:987FEBFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 071/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 071 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento vigente, através de excesso de arrecadação por recurso vinculado, no valor total de R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), referente ao saldo financeiro da proposta SICONV n° 005746/2018 firmada com o INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento vigente, através de excesso de arrecadação por recurso vinculado, no valor total de R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), referente ao saldo financeiro da proposta SICONV n° 005746/2018, firmada com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

I – O saldo mencionado destina-se à abertura e recuperação de estradas vicinais em projetos de assentamentos no Município.

II – Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:87D9E800

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROJETO DE LEI 073/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 073 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Institui o Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pelas políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, de caráter permanente, propositivo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento sustentável no Município de Machadinho D'Oeste-RO, bem como propor políticas ambientalmente corretas e promover o segmento rural de modo a proporcionar-lhes o aumento de capacidade produtiva, geração de empregos, melhoria de renda e melhores condições de vida.

Art. 2º - Compete o CMDRS, a promoção do entrosamento entre o Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município, visando:

I - participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável do Município assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, de forma que este, em relação às necessidades dos agricultores, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado, contemplando ações:

a) de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos agropecuários do município; e

b) à regularidade da oferta, distribuição e do consumo de alimentos no Município, e a organização dos agricultores, buscando sua promoção social, a geração de ocupações produtivas e a elevação de renda.

III - A sugestão de políticas de ações aos órgãos e entidades públicas e privadas, existentes no município, para que estejam comprometidas com o fortalecimento técnico, econômico, social e ambiental;

IV - Tornar compatíveis as políticas municipais com as estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural e sustentável.

V - Deliberar sobre os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDRS, e apreciar a sua prestação de contas.
VI - Propor diretrizes para a implementação e formulação de políticas públicas em desenvolvimento rural sustentável, reforma agrária e agricultura familiar;

VII - participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

VIII - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

IX - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

X - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

XI - Elaborar pesquisas e diagnósticos participativos do Plano de Desenvolvimento Rural, diagnosticar as potencialidades do município, definindo prioridades e necessidades da população e estabelecer procedimentos e as maneiras operativas para execução dos projetos prioritários, deflagrando as ações indispensáveis ao desenvolvimento auto-sustentável da comunidade segundo as suas potencialidades;

XII - Assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XIII - Cadastrar as associações rurais, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos a estas repassadas via convênios firmados com o município;

XIV - Deliberar sobre aplicação dos Recursos dos Programas de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, que objetivem o desenvolvimento rural, bem como apoiar e fiscalizar a implantação e execução destes programas;

XV - propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, políticas públicas e ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

XVI - articular para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual – PPA – na Lei Diretrizes Orçamentária – LDO – e na Lei Orçamentária Anual – LOA;

XVII - articular as necessidades administrativas dos agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento aos empreendimentos rurais da Agricultura Familiar;

XVIII- exercer todas as competências e atribuições que lhe forem cometidas

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais com sede no Município de Machadinho D'Oeste-RO, sendo:

I - Entidades representantes do poder público:
01 (um) SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura;
01 (um) SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;
c) 01 (um) EMATER - Entidade Autárquica De Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado De Rondônia;
d) 01 (um) INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária;
e) 01 (um) IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;
f) 01 (um) SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental;
g) 01 (um) Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

II - As Entidades representantes da sociedade civil serão distribuídas em:
01 (um) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
01 (um) Cooperativa;
05 (cinco) Associações rurais;

§ 1º - A Eleição da mesa diretora será realizada entre seus pares;

§ 2º - Tem direito a participar do processo eleitoral/escolha, votar e ser votado, bem como, compor o CMDRS, toda associação devidamente regularizada, registrada e atuante no município pelo prazo mínimo de seis meses contados da data do registro;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes deverão ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas organizações e entidades que a representam, da seguinte forma:

I - para conselheiros e suplentes indicados por órgãos e entidades públicas, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pelo órgão; e

II - para conselheiros e suplentes indicados por associação constituída a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim e deverá ser lavrada à respectiva ata e assinada pelos presentes.

Parágrafo único - O Conselheiro e/ou Suplente que faltar a três reuniões convocadas pelo Presidente sem que apresente justificativa, e que esta, seja aceita, perderá o cargo. Se o faltante for o Suplente, a Associação ao qual este represente, perde a cadeira no Conselho, cabendo a Mesa Diretora decidir por quem deva ocupar a vaga, excetuando-se a Associação anteriormente representada pelo faltante, que fica por uma gestão sem ter direito a cadeira no Conselho.

Art. 4º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 5º - O funcionamento das atividades do CMDRS, observado o disposto nesta Lei, serão regidas por Regimento Interno a ser elaborado pelos seus membros, e aprovado por Decreto.

Parágrafo Único - A elaboração do Regimento Interno será realizada pelo CMDRS, no prazo de três meses a partir da data de publicação desta lei.
Art. 6º - A composição do CMDRS dar-se-á mediante deliberação do plenário, consubstanciada por Resolução emitida pela Presidência e legitimada por ato do Executivo Municipal.

§ 1º - As Resoluções emitidas, pela Diretoria Executiva, em conformidade com as deliberações do Plenário, deverão ser amplamente divulgadas.

§ 2º - O Secretário Municipal de Agricultura é membro nato;

§ 3º - O mandato será de dois anos, sendo permitida a recondução, por igual período;

§ 4º - O exercício da função de Conselheiro, não será remunerado, sendo considerado de relevância pública.

CAPITULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7°- A Diretoria Executiva do CMDRS será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, cuja eleição se dará em sessão plenária, convocada para esta finalidade, sendo permitida a candidatura de qualquer membro titular.

§ 1º- A eleição se dará através de votação aberta;

§ 2°- Em eventual renúncia e na ausência do Presidente, os trabalhos serão coordenados pelo Vice Presidente;

§ 3º - As atribuições do Presidente e do Secretário Executivo serão definidas no Regimento Interno.

Art. 8º- O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do COMDRS.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura, disponibilizará os recursos materiais, físicos e humanos, necessários para o bom funcionamento do CMDRS.

Art. 10° - Poderão ser convidadas, para fins de assessoramento em matérias especiais, pessoas da comunidade ou representantes de instituições.

Art. 11º- Poderão ser criadas Comissões Especiais, visando:

I – A promoção de estudos sobre assuntos especiais;

II – Emissão de pareceres para o esclarecimento de todos os membros.

Art. 12º - O CMDRS poderá destituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

§ 1º - Em caso de exclusão do conselheiro titular, o suplente assume imediatamente, devendo sua entidade indicar novo conselheiro.
§ 2º- Os membros poderão ser substituídos, mediante solicitação formal da instituição.

Art. 13º - À plenária será instalada com 50% mais um não havendo quórum suficiente, aguardará por trinta minutos e procederá à nova convocação, ficando aberta pela maioria simples dos presentes.

§ 1º - As Seções Plenárias realizar-se-ão ordinariamente com periodicidade mensal, sendo obrigatória a sua divulgação.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 400/1997, 604/2003 e 754/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte um) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:C0844AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ORDEM DO DIA 858° SESSÃO ORDINARIA

OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMAOITAVA SESSÃO ORDINÁRIA (858ª) E SEXAGÉSIMA PRIMEIRA (61ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA (8ª) LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 11/06/2018, ÀS 20:00 HORAS, NO AUDITÓRIODA PREFEITURA MUNICIPAL.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

LEITURA PROJETO DE LEI Nº 075 DE 2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
LEITURA PROJETO DE LEI Nº 076 DE 2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
LEITURA PROJETO DE LEI Nº 079 DE 2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
LEITURA PROJETO DE LEI Nº 080 DE 2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
LEITURA PROJETO DE LEI Nº 081 DE 2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

ORDEM DO DIA: (VOTAÇÃO)

POSSE DOS ELEITOS DO PROGRAMA VEREADOR CIDADÃO 2018.

MACHADINHO D'OESTE, 08 DE JUNHO 2018.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:25ED149F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 046/2018, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço, cujo o objeto é a confecção/aquisição de 20 (vinte) camisetas, modelo polo para atender o Programa Vereador Cidadão 2018, de acordo com o Termo de Referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALDEMAR SCHMULLER-ME,**CNPJ**: 84.558.345/0001-55, pela proposta mais vantajosa para Câmara Municipal no valor de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Machadinho D' Oeste, 04 de junho de 2018.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente da CMMDO.
Biênio 2017/2018.

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:F9633E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA AMAURI NARDIN

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº020/2018
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MIN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**AMAURI NARDIN**

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA** Matricula: 1874

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**676.490**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Houve a necessidade da permanência do servidor na cidade de Porto Velho – RO., para dar continuidade aos trabalhos que ele já havia iniciado no dia anterior que seria acompanhar o Assessor do Deputado LUCIO MOSQUINI, que está agilizando o um processo de compra de 02 Caçambas e de 01 Retro Escavadeira, irá também protocolar documentos na SEAGRI, referente Aquisição maquinários.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em		Chegada em	**06/06/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE TORO PLACA NDU 7547	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária com pernoite	221,52	221,52
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/06/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C9C2F595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - CPL PROCESSO N.º 277/2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro - RO, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 05/2018**, cujo objeto Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a contratação de empresa para construção do portal receptivo do Município de Monte Negro-RO, situada na RO 421, próximo a zona urbana do município, sendo sua extensão de 25,17m, conforme detalhamentos no Projeto de Engenharia anexo no termo, para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)** que será realizada no dia **13/06/2018, às 09:00 (nove)** horas na sala de Reunião da CPL.

Monte Negro – RO, 08 de junho de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:71D75B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2018 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 35/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIRAIS DE CONSUMO (FOICE, ENXADAO, BALAIO E OUTROS) E PERMANENTES (PULVERIZADOR AGRICOLA COSTAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, VISANDO A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. .A Presente licitação foi estimada em R$ 36.278,54(trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 35/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 25 de junho de 2018 às 14:00**; Abertura das propostas:** dia 25 de junho de 2018 às 14:01**; Início do Pregão:** dia 25 de junho de 2018 às 15:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de junho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro - Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F115F118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2018 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 36/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E RECUPERAÇAÕ DO CAMINHÃO MB- 2635, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. .A Presente licitação foi estimada em R$ 11.050,49(onze mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 36/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 26 de junho de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 26 de junho de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 26 de junho de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia

D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de junho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro - Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:C5B0E82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 39/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MONITOR E CÂMERA DE RÉ PARA VISÃO INDIRETA, COM SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 - CONTRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 21.182,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 39/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 25 de junho de 2018 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 25 de junho de 2018 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 25 de junho de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de junho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro - Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F78BD0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 49/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E VEICULOS PESADOS, PARA REPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS CAMINHÕES IVECO TECTOR 240E28 E O IVECO EUROCARGO 230 E 24, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .A Presente licitação foi estimada em R$ 9.237,48(nove mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 49/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 26 de junho de 2018 às 10:00**; Abertura das propostas:** dia 26 de junho de 2018 às 10:01**; Início do Pregão:** dia 26 de junho de 2018 às 11:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de junho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:3CCDEAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 52/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. .A Presente licitação foi estimada em R$ 110.600,90(cento e dez mil e seiscentos reais e noventa centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 52/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 25 de junho de 2018 às 09:00**; Abertura das propostas:** dia 25 de junho de 2018 às 09:01**; Início do Pregão:** dia 25 de junho de 2018 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de junho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:EC6844E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 54/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 54/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, ROÇADEIRA HIDRAULICA) E MATERIAL DE CONSUMO -(BRAÇO TERCEIRO PONTO), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - SEMOSP. .A Presente licitação foi estimada em R$ 15.601,38(quinze mil, seiscentos e um reais e trinta e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 54/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei

nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 27 de junho de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 27 de junho de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 27 de junho de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de junho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7991B1E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

1 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.175.139/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roda pa carregadeira W20 aro 25	1	R$3.430,00	R$ 3.430,00
2	Correia motor cummins pa carregadeira W20	6	R$80,00	R$ 480,00
3	Parafuso com porca da concha da pa carregadeira W20	36	R$13,00	R$ 468,00
4	Dente da concha pa carregadeira W20	18	R$124,25	R$ 2.236,50
5	Lamina da motoniveladora 140K 15 furos	10	R$487,00	R$ 4.870,00
6	Bomba elétrica combustível da motoniveladora 120K	1	R$3.490,00	R$ 3.490,00

Valor Total Homologado - R$ 14.974,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:803222E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tanque combustível pa carregadeira W20 capacidade 165 litros	1	R$647,00	R$ 647,00
2	Banco completo pa carregadeira W20	1	R$665,00	R$ 665,00
3	Roda da motoniveladora 120K aro 24	1	R$2.702,00	R$ 2.702,00

Valor Total Homologado - R$ 4.014,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0A294ACB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 15.070.344/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Parafuso para lamina com porcas motoniveladora 140K	150	R$2,95	R$ 442,50
2	Bomba elétrica combustível motoniveladora 140K	1	R$3.370,00	R$ 3.370,00
3	Correia do motor da retroescavadeira Case 580N	3	R$77,00	R$ 231,00

Valor Total Homologado - R$ 4.043,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9D8EB0AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Retrovisor lado esquerdo do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$414,95	R$ 414,95
2	Parabrisa do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$1.548,80	R$ 1.548,80
3	Laterna lateral do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$207,77	R$ 207,77
4	Carcaça do filtro de ar motor do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$988,88	R$ 988,88
5	Filtro separador de água do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2	R$97,44	R$ 194,88
6	Elemento de ar primário do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2	R$139,12	R$ 278,24
7	Filtro desumificador ar do freio do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$95,99	R$ 95,99
8	Palheta do limpador parabrisa do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2	R$103,99	R$ 207,98
9	Kit de bucha do molejo dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$122,00	R$ 122,00
10	Kit bucha do estabilizador dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$113,00	R$ 113,00
11	Parabarro traseiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$156,99	R$ 156,99
12	Faixa refletiva do parachoque traseiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$50,50	R$ 50,50
13	Mancal da gabine dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2	R$473,00	R$ 946,00
14	Suporte do amortecedor dianteiro lado direito do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1	R$163,00	R$ 163,00
15	Carcaça do filtro de ar motor do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1	R$878,88	R$ 878,88
16	Filtro lubrificante do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$60,97	R$ 121,94
17	Filtro desumificador ar do freio do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$136,99	R$ 273,98
18	Amortecedor dianteiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$288,88	R$ 577,76
19	Kit de bucha do molejo dianteiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1	R$135,00	R$ 135,00
20	Maçaneta das portas do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1	R$119,50	R$ 119,50

Valor Total Homologado - R$ 7.596,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0D797DCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Correia motor da motoniveladora 140K	3	R$50,99	R$ 152,97
2	Correia moto da motoniveladora 120K	3	R$67,99	R$ 203,97
3	Correia do motor da retroescavadeira Randon 406B	3	R$70,00	R$ 210,00
4	Farol dianteiro lado esquerdo do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$480,00	R$ 480,00
5	Filtro de combustível do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2	R$75,00	R$ 150,00
6	Filtro lubrificante do caminhão volvo 9vm 260 ano 2007	2	R$73,90	R$ 147,80
7	Elemento de ar secundário do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2	R$93,50	R$ 187,00
8	Amortecedor dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2	R$210,00	R$ 420,00
9	Parabarro dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1	R$120,00	R$ 120,00
10	Filtro de combustível do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$43,20	R$ 86,40
11	Filtro separador de água do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$95,00	R$ 190,00
12	Elemento de ar primário do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$110,00	R$ 220,00
13	Elemento de ar secundário do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$95,90	R$ 191,80
14	Palhetas do limpador do parabrisa do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2	R$83,10	R$ 166,20
15	Kit bucha do estabilizador dianteiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1	R$118,00	R$ 118,00
16	Faixa refletiva do parachoque traseiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1	R$48,75	R$ 48,75
Valor Total Homologado - R$ 3.092,89				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1FBF848C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Correia motor da motoniveladora 140K	3,00	R$50,99	R$152,97
9	Correia moto da motoniveladora 120K	3,00	R$67,99	R$203,97
14	Correia do motor da retroescavadeira Randon 406B	3,00	R$70,00	R$210,00
16	Farol dianteiro lado esquerdo do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$480,00	R$480,00
20	Filtro de combustível do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2,00	R$75,00	R$150,00
23	Filtro lubrificante do caminhão volvo 9vm 260 ano 2007	2,00	R$73,90	R$147,80
25	Elemento de ar secundário do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2,00	R$93,50	R$187,00
28	Amortecedor dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2,00	R$210,00	R$420,00
32	Parabarro dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$120,00	R$120,00
36	Filtro de combustível do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2,00	R$43,20	R$86,40
38	Filtro separador de água do caminhão Agrale 14000	2,00	R$95,00	R$190,00

	ano 2014			
40	Elemento de ar primário do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2,00	R$110,00	R$220,00
41	Elemento de ar secundário do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2,00	R$95,90	R$191,80
43	Palhetas do limpador do parabrisa do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2,00	R$83,10	R$166,20
46	Kit bucha do estabilizador dianteiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1,00	R$118,00	R$118,00
47	Faixa refletiva do parachoque traseiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1,00	R$48,75	R$48,75
Valor Total Homologado - R$3.092,89				

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:519C61F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Retrovisor lado esquerdo do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$414,95	R$414,95
18	Parabrisa do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$1.548,80	R$1.548,80
19	Laterna lateral do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$207,77	R$207,77
21	Carcaça do filtro de ar motor do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$988,88	R$988,88
22	Filtro separador de água do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2,00	R$97,44	R$194,88
24	Elemento de ar primário do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2,00	R$139,12	R$278,24
26	Filtro desumificador ar do freio do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$95,99	R$95,99
27	Palheta do limpador parabrisa do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2,00	R$103,99	R$207,98
29	Kit de bucha do molejo dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$122,00	R$122,00
30	Kit bucha do estabilizador dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$113,00	R$113,00
31	Parabarro traseiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$156,99	R$156,99
33	Faixa refletiva do parachoque traseiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	1,00	R$50,50	R$50,50
34	Mancal da gabine dianteiro do caminhão volvo vm 260 ano 2007	2,00	R$473,00	R$946,00
35	Suporte do amortecedor dianteiro lado direito do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1,00	R$163,00	R$163,00
37	Carcaça do filtro de ar motor do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1,00	R$878,88	R$878,88
39	Filtro lubrificante do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2,00	R$60,97	R$121,94
42	Filtro desumificador ar do freio do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2,00	R$136,99	R$273,98
44	Amortecedor dianteiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	2,00	R$288,88	R$577,76
45	Kit de bucha do molejo dianteiro do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1,00	R$135,00	R$135,00
48	Maçaneta das portas do caminhão Agrale 14000 ano 2014	1,00	R$119,50	R$119,50
Valor Total Homologado - R$7.596,04				

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AF381ED5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 15.070.344/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Parafuso para lamina com porcas motoniveladora 140K	150	R$2,95	R$ 442,50
2	Bomba elétrica combustível motoniveladora 140K	1	R$3.370,00	R$ 3.370,00
3	Correia do motor da retroescavadeira Case 580N	3	R$77,00	R$ 231,00
Valor Total Homologado - R$ 4.043,50				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:39C75365

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tanque combustível pa carregadeira W20 capacidade 165 litros	1,00	R$647,00	R$647,00
2	Banco completo pa carregadeira W20	1,00	R$665,00	R$665,00
7	Roda da motoniveladora 120K aro 24	1,00	R$2.702,00	R$2.702,00
Valor Total Homologado - R$4.014,00				

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FA1C903A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e maquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.175.139/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Roda pa carregadeira W20 aro 25	1,00	R$3.430,00	R$3.430,00
4	Correia motor cummins pa carregadeira W20	6,00	R$80,00	R$480,00
5	Parafuso com porca da concha da pa carregadeira W20	36,00	R$13,00	R$468,00
6	Dente da concha pa carregadeira W20	18,00	R$124,25	R$2.236,50
10	Lamina da motoniveladora 140K 15 furos	10,00	R$487,00	R$4.870,00
13	Bomba elétrica combustível da motoniveladora 120K	1,00	R$3.490,00	R$3.490,00
Valor Total Homologado - R$14.974,50				

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E152DB01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	241/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERIVÇOS PÚBLICOS, SÁUDE, ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E GABINETE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSIVÃ MASCENO -ME
CNPJ/CPF: 11.593.562/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de Câmara de ar aro 20, 22 e 22,5	860	R$18,32	R$ 15.755,20
2	Conserto de Câmara de ar aro 16, 16,5, 17,5 e 18	277	R$13,08	R$ 3.623,16
3	Conserto de pneu aro 13/14	121	R$9,44	R$ 1.142,24
4	Conserto de Câmara de ar para motocicleta	208	R$9,32	R$ 1.938,56
5	Conserto de Pneu aro 15 e 16	170	R$12,92	R$ 2.196,40
6	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 30	45	R$43,83	R$ 1.972,35
7	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 24	145	R$33,19	R$ 4.812,55
8	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 28	30	R$32,38	R$ 971,40
9	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 25	150	R$40,06	R$ 6.009,00
10	Montagem de pneu aro 20 , 22 e 22,5	412	R$15,21	R$ 6.266,52
11	Montagem de pneu aro 15, 16, 16,5, 17,5 e 18	190	R$11,12	R$ 2.112,80
12	Montagem de pneu aro 13/14	148	R$6,87	R$ 1.016,76
13	Montagem de pneu motocicleta	92	R$6,87	R$ 632,04
14	Montagem de pneu Maquina pesada aro 30	4	R$37,28	R$ 149,12
15	Montagem de pneu Maquina pesada aro 24	40	R$29,76	R$ 1.190,40
16	Montagem de pneu Maquina pesada aro 28	4	R$29,92	R$ 119,68
17	Montagem de pneu Maquina pesada aro 25	40	R$34,50	R$ 1.380,00
Valor Total Homologado - R$ 51.288,18				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0E9F3DAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	241/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2018
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERIVÇOS PÚBLICOS, SÁUDE, ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E GABINETE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSIVÃ MASCENO -ME
CNPJ/CPF: 11.593.562/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de Câmara de ar aro 20, 22 e 22,5	860,00	R$18,32	R$15.755,20
2	Conserto de Câmara de ar aro 16, 16,5, 17,5 e 18	277,00	R$13,08	R$3.623,16
3	Conserto de pneu aro 13/14	121,00	R$9,44	R$1.142,24
4	Conserto de Câmara de ar para motocicleta	208,00	R$9,32	R$1.938,56
5	Conserto de Pneu aro 15 e 16	170,00	R$12,92	R$2.196,40
6	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 30	45,00	R$43,83	R$1.972,35
7	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 24	145,00	R$33,19	R$4.812,55
8	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 28	30,00	R$32,38	R$971,40
9	Conserto de Câmara de Pneu Maquina pesada aro 25	150,00	R$40,06	R$6.009,00
10	Montagem de pneu aro 20 , 22 e 22,5	412,00	R$15,21	R$6.266,52
11	Montagem de pneu aro 15, 16, 16,5, 17,5 e 18	190,00	R$11,12	R$2.112,80
12	Montagem de pneu aro 13/14	148,00	R$6,87	R$1.016,76
13	Montagem de pneu motocicleta	92,00	R$6,87	R$632,04
14	Montagem de pneu Maquina pesada aro 30	4,00	R$37,28	R$149,12
15	Montagem de pneu Maquina pesada aro 24	40,00	R$29,76	R$1.190,40
16	Montagem de pneu Maquina pesada aro 28	4,00	R$29,92	R$119,68
17	Montagem de pneu Maquina pesada aro 25	40,00	R$34,50	R$1.380,00
Valor Total Homologado - R$51.288,18				

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9EA2827F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	331/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MODULO DE CABINE PARA ATENDER O VEICULO ONIBUS VW 15.190 MAN 2012 PLACA OHW 1598, VEICULO PERTECENTE A FROTA DA SEMED, ULTILIZADO NA REDE PUBLICA DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MODULO DE CABINE ÔNIBUS VW 15.190 MAN 2012 CEU-LU CODIFICAÇÃO 2R2907056M 411.001.205M HW:10 SW: 1.20 0.0 MARCA DA PEÇA ORIGINAL VW CONTINENTAL	1	R$4.279,90	R$ 4.279,90
Valor Total Homologado - R$ 4.279,90				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4458BE3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	331/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MODULO DE CABINE PARA ATENDER O VEICULO ONIBUS VW 15.190 MAN 2012 PLACA OHW 1598, VEICULO PERTECENTE A FROTA DA SEMED, ULTILIZADO NA REDE PUBLICA DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MODULO DE CABINE ÔNIBUS VW 15.190 MAN 2012 CEU-LU CODIFICAÇÃO 2R2907056M 411.001.205M HW:10 SW: 1.20 0.0 MARCA DA PEÇA ORIGINAL VW CONTINENTAL	1,00	R$4.279,90	R$4.279,90
Valor Total Homologado - R$4.279,90				

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:208D2A21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº. 5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia D'Oeste-RO neste ato representado por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.983,77 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), com finalidade de reajuste de preços de acordo com parecer técnico contábil e parecer jurídico contido na página 309 do processo administrativo 20/2017 é que se da o Aditivo de Reequilíbrio Financeiro, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de junho de 2018.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CNPJ: 15.884.109/0001-06

Contratada
MEDINA&CUNHA LTDA - EPP
CNPJ: 250.896.750-00180

FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA
Prefeito
RG: 573872
CPF: 595.424.462-68
Representante Legal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:69AABFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/CMNM/2018

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Peças para Conserto da **Camionete S-10, Placa nº OHL-4960** e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **15/06/2018**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: http://transparencia.camaradenovamamore.ro.gov.br/. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 08 de junho de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6C28CBA9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 GP 18

Portaria n° 091 - GP /2018 Em,16 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder -** Gratificação Administrativa, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados Nº061/SEMFPA/2018, Nº082/SEMOTRAN/2018 e Nº236/SEMED/2018.**

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇÃO
Gabriela Carneiro Mozer	Agente Administrativo	30%	6042	SEMFPA
Rayane Ferreira Nunes	Agente de Limp.e Conservação	30%	6020	SEMFPA
Fernando Moreira Costa	Fiscal de Rendas	30%	861	SEMFPA
João Pedro da S. Antelo	Coveiro	30%	8042	SEMOTRAN
Jose Geni Silva	Artífice Em Eletricidade	30%	1927	SEMOTRAN
Simão Miguel de Souza	Aux.Op. de Serviços Diversos	30%	109	SEMOTRAN
David Kato Gonçalves	Agente Administrativo	30%	074	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:41DBA2BF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 GP 18

Portaria n° 092 - GP /2018 Em, 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorado Nº 215 e 224/SEMED/2018**.

Nome	Função	Mês	Grat.	Cad.	Lot.
Pedro Cardoso da Silva	Mot. de V. Pesados	Abril	60%	11136	SEMED
José do Rosário G. de Souza	Mot. de V. Pesados	Mar/Abril	60%	846	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:89430A17

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093 GP 18

Portaria n° 093 - GP/2018 Em, 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º Inc II, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Lei nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder**, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorandos nº 217 e 225/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	Período	Mês
Neide Rodrigues Almeida Nery	Professor II Pedagogo	8025	15 dias	Maio
Irisneide dos Santos Lima	Professor II Pedagogo	4260	02 à 31	Maio
Rita de Cássia N. Figueiredo	Professor II Pedagogo	7711	02 à 31	Maio
Cassiane Gonçalves da Rocha	Professor II Pedagogo	8017	09/05/18 à 31/07/18	
Fidercio de Almeida Gomes	Professor II Pedagogo	5037	14/05/18 à 31/07/18	
Regimá Alves dos S. Porto	Professor II Pedagogo	8020	02/05/18 à 31/07/18	
Sirlene Dutra de Assis	Professor II Pedagogo	7968	02/05/18 à 31/07/18	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F94A4A03

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094 GP 18

Portaria n° 094 - GP/ 2018 Em, 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorandos nº 629,669,670,671, 672,673,674,675/SEMUSA/2018 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC
Adriana A. da Rocha	ACS	4019	Abril/18	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS	1227	Abril/18	20%
Beatriz Fritiz Macedo	ACS	4383	Abril/18	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro- 40 h	4377	Abril/18	70%
Benilton Marq. dos Santos	Enfermeiro -40 h	4382	Abril/18	70%
Daniela Amaral	ACS	4370	Abril/18	20%
Daviana Lopes Mota	ACS	1215	Abril/18	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS	1212	Abril/18	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS	11202	Abril/18	20%
Eliete da Silva Reis	ACS	1380	Abril/18	20%
Eriani da Silva Marques	ACS	11163	Abril/18	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS	1230	Abril/18	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS	4017	Abril/18	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS	11153	Abril/18	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS	1214	Abril/18	20%
Irismar Aparecida S. Machado	Tec. Enfermagem – 40h	4384	Abril/18	30%
Ivanete Santos da Costa	ACS	1209	Abril/18	20%
Jéssica Souza da Silva	ACS	4360	Abril/18	20%
Joana Gonçalves Castro	Tec. Enfermagem.-40h	4385	Abril/18	30%
Jorgina N. Fernandes da Silva	ACS	4262	Abril/18	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	Abril/18	70%
Juliana Prado Nunes Menacho	Tec. Enfermagem.-40 h	4386	Abril/18	30%
Leilane Xavier de Lima	ACS	11165	Abril/18	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS	1231	Abril/18	20%
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS	1226	Abril/18	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS	4273	Abril/18	20%
Luciene Correa Costa Santos	Tec.Enfermagem - 40 h	4349	Abril/18	30%
Lucindo Cabal Pereira	Auxiliar de Enf.-40 h	118	Abril/18	25%
Marcela Boone	ACS	4264	Abril/18	20%
Marcia Costa da Silva	ACS	1236	Abril/18	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	ACS	1233	Abril/18	20%
Nazaré Moreira de Souza	ACS	1707	Abril/18	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro -40 h	4192	Abril/18	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234/4198	Abril/18	40%
Regiane Moreira Martins	ACS	1752	Abril/18	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS	1925	Abril/18	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS	11164	Abril/18	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clinico Geral - 40 h	3087	Abril/18	100%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Hig. Dental-40h	591	Abril/18	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira – 40h	1565	Abril/18	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clinico Geral-40 h	1553	Abril/18	100%
Walquira Benarrosh de Souza	ACS	1204	Abril/18	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CFE02FC2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095 GP 18

Portaria n°095-GP/2018 Em, 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorandos nº 686,687,688,696,698, 707,709/SEMUSA/2018.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	05/24h	Abril/18
Aristeu Caminha Alves	Méd. Clínico Geral	4363	01/12h	Abril/18
Elizangela Monteiro Fiel	Tec.Enfermagem	4347	01/24h	Abril/18
Evandro José de Paulo	Aux.Enfermagem	1290	02/24h	Abril/18
Helane Cristina S.Trindade	Enfermagem	4348	01/24h	Abril/18
Ivonete da Silva Oliveira	Tec.Enfermagem	4011	01/12h 01/24h	Abril/18
José Roberto Silva de Araujo	Tec.Enfermagem	4194	01/12h	Abril/18
Juliana Pani Cardoso Barros	Méd.Clínico Geral	4368	01/24h	Abril/18
Julião Vasques Assis	Aux.Enfermagem	687	03/24h	Abril/18
Luzineide Monge Chaves	Tec.Enfermagem	872	01/12h	Abril/18
Marina Nonato Riva	Aux.Enfermagem	114	01/24h	Abril/18
Ricardo S. Perez Bohorquez	Médico Cirurgião	1190	06/12h	Abril/18
Sintia Mara Haito	Méd.Clínico Geral	3087	03/24h	Abril/18
Solange Ceolato Leite Miguel	Tec.Enfermagem	4364	01/24h	Abril/18
Sueli Correa Carvalho	Aux.Enfermagem	117	01/24h	Abril/18
Waleska de Castro Freitas	Enfermagem	1565	01/12h	Abril/18

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FFAB2F38

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096 GP 18

Portaria n°096 - GP/2018 Em, 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 479 e 489/SEMUSA/2018.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Fatima de Andrade de Paulo	Ag.Limp. Conserv.	704	Abril/2018	32	Semusa
Iracema Estevo de Oliveira	Ag.Limp.Conserv.	765	Abril/2018	20	Semusa
José Ailton Pereira Barroso	Mot.Veic.Leves	27	Abril/2018	08	Semusa
Lidia Mendes R. da Silva	Ag.Limp.Conserv.	155	Abril/2018	32	Semusa
Marcos Targina Ferreira	Mot.Veic. Pesados	4395	Abril/2018	56	Semusa
Maria da Conceição dos S.Silva	Ag.Limp.Conserv.	216	Abril/2018	30	Semusa
Maria da Conceição dos Silva	Ag.Limp.Conserv.	216	Abril/2018	08	Semusa
Maria Eugenio de Melo	Ag.Limp.Conserv.	770	Abril/2018	20	Semusa
Maria Zinelza Pereira Leite	Ag.Limp.Conserv.	4193	Abril/2018	20	Semusa
Salete Fatima Q.de Jesus	Ag.Limp.Conserv.	157	Abril/2018	20	Semusa
Wesley Pereira	Mot.Veic. Pesados	4186	Abril/2018	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio 21 de Julho, Em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:00E0583C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 GP 18

Portaria n° 097 - GP/2018 Em, 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º § 2º, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 . (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorandos nº 203, 227/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	A Partir de
Rosivan de Lima Guedes	Professor II Matemática	7952	01/05/2018
Elaine de Assis Dutra	Professor II Pedagogo	7966	01/05/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:124FE336

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 GP 18

Portaria n° 100 - GP/2018 Em, 18 de Maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Leis Municipais n° 467-GP/206 e nº 1.027-GP/ 2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior de ½ salário Mínimo, aos servidores à baixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o Processo nº 550/2018.Com efeitos retroativos à 01 Abril de 2018.

NOME	FUNÇÃO	Localidade	LOTACÃO
Marcia Rosangela Veiga	Ag.Limp.e Conservação	Guajará-Mirim	Semed
Gabriela Carneiro Mozer	Ag.Administrativo	Guajará-Mirim	Comad
Mª Gercilda M. da Rocha	Ag.Limp.e Conservação	Guajará-Mirim	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EBF6C597

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 GP 18

Portaria nº 101 - GP/2018 Em, 18 de Maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 2º, §1º da Lei Municipal nº634/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Mamoré-RO) e Artigo18,§4º da lei Municipal nº 634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° -CONCEDER, a Progressão funcional – Mudança de nível II, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Parecer e processo 705/2018, à partir de 01 Maio de 2018.

NOME	FUNÇÃO	SETOR
Mairla Brasileiro Abreu	Orientador(a) Social	Semed
Gilrrosivet Rodrigues Uchôa Brasileiro	Técnico em Educação	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:104C847A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4823/GAB/2018

DECRETO Nº 4823/GAB/2018. DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"Dispões sobre a regulamentação do Art. 7º, 2§, II da Lei Municipal nº 1.309-GP/2017, que trata da base de cálculo para cobrança do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI-RURAL e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - O valor venal, base de cálculo do ITBI-RURAL, constante do Art. 7º, 2§, II da Lei Municipal nº 1.309-GP/2017, será extraído do valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele inerentes, elaborada mediante uma referencia de preços, localização do imóvel e sua classificação de acesso.

Art. 2º - A referência para elaboração da tabela, será a Planilha Referencial de Preços do INCRA - Superintendência Regional de Rondônia SR/17, e suas alterações e correções anuais.

Art. 2º - Para efeitos do cálculo de que trata este decreto, fica estabelecido como referencial de preços, localização do imóvel e classificação de acesso, a seguinte tabela:

Referencial de Preço	Localização do Imóvel	Classificação de Acesso
Tabela do INCRA	Imóvel **de até 105** hectares além das margens da BR 425 e 421.	MÉDIO/BOM
Tabela do INCRA	Imóvel **acima de 105** hectares além das margens da BR 425 e 421.	MÉDIO/ÓTIMO
Tabela do INCRA	Imóvel **de até 105** hectares às margens da BR 425 e 421.	MÉDIO/ÓTIMO
Tabela do INCRA	Imóvel **acima de 105** hectares às margens da BR 425 e 421.	MÁXIMO/ÓTIMO

Art. 2º – No ato do lançamento do ITBI-RURAL, deverá ser utilizada a base de cálculo acima, ou, o preço pago, se este for maior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/Rondônia.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A86FF0A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 040-IPRENOM/2018

Portaria nº 040-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ROBSON AMAURI DE CARVALHO.

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **ROBSON AMAURI DE CARVALHO,** portador do RG nº 000516218 SSP/RO, CPF nº 470.809.062-53, matrícula nº **221** efetivo na função de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **04 de junho de 2018** e término em **30 de novembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 025/2018, constante do Processo Administrativo de nº 030-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 08 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:31C4459D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 041-IPRENOM/2018

Portaria nº 041-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora FRANCENILDA CASTRO DE LIMA. "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Francenilda Castro de Lima** portadora da RG nº 913746 SESDC/RO e CPF nº 853.459.972-68 Matrícula de nº **7208**, efetiva na função de Professor II PEDAGOGO – 40 h. Z. Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **01 de junho de 2018** e término em **28 de setembro de 2018**, conforme processo administrativo de nº 055-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 08 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:13DAAC9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e outros.
Processo Administrativo Nº: 044/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 044/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

Comercial Família LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.354.151/0001-97, no valor de R$ 2.002,55 (dois mil e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 8 de junho de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F06F803C

P M N U - RO
PORTARIA N.° 129 NOVA UNIÃO/RO, 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores Jorge Elias e Irani Inácio Ribeiro Gama...

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização das Campanhas de Vacinação na Zona Rural e Urbana do Município.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I – O montante a ser pago para 17 (Dezessete) dias de trabalho na 1ª etapa da Campanha de Multivacinação contra Influenza: para idoso; criança de 6 meses a 4 anos; Gestantes, puérpera ate 45 anos, professores e portadores de doenças especiais, com inicio no dia 07 de Maio de 2018, correspondente a 02 UPFM's por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 1.811,18 (Um mil oitocentos e onze reais e dezoito centavos) para o servidor Jorge Elias.

II – O montante a ser pago para 17 (Dezessete) dias de trabalho na 1ª etapa da Campanha de Multivacinação contra Influenza: para idoso; criança de 6 meses a 4 anos; Gestantes, puérpera ate 45 anos, professores e portadores de doenças especiais, com inicio no dia 07 de Maio de 2018, correspondente a 02 UPFM's por dia de trabalho, sendo o valor de R$ vc1.811,18 (Um mil oitocentos e onze reais e dezoito centavos) para a servidora Irani Inácio Ribeiro Gama.
III – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 07 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nova União – RO, 06 de Junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E8BB895D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/06/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 01/06/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Paulo Celestino de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra deslocou-se deste Município de Nova União com destino a cidade de Ji-Paraná onde realizou o transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLENERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/06/2018

Paulo Celestino de Oliveira
Motorista - RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 06/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C07F7601

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/06/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 26/06/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho no dia 26/06, onde realizou o transporte do paciente Luan Inácio Mendes e sua acompanhante Maria de Fátima de Jesus ao Hospital João Paulo II e a técnica Edizeuza Valeria da Silva que fez o acompanhamento técnico do pacinte. (Segue em anexo encaminhamento)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/06/2018

André Gonçalves de Aragão
Motorista - RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 06/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8B20089B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/06/2018	**Chegada:** 01/06/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO		**V. Total**	**87,89**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia 01 ed Junho do ano corrente aonde realizou o transporte dos pacientes: Maria de Lourdes Prata e Faustino Apolinário e seus acompanhantes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/06/2018

André Gonçalves de Aragão
RG: 375. SSP/RO

Autorizado em: 06/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 05.18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C34A047E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/01/2018	**Chegada:** 04/01/2018	**Nº de Diárias**	01 (Um) 30%
			V. Unitário	87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	87,89
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada onde buscou o paciente pós cirúrgico Iury de Souza Osaki e acompanhante Zilda de Souza no Hospital Regional de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove reais), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 10/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 261 de 29.12.17

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FC4812F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 04/06/2018	**Chegada:** 04/06/2018		
	Saída: 06/06/2018	**Chegada:** 06/06/2018		
	Saída: 08/06/2018	**Chegada:** 08/06/2018		
	Saída: 11/06/2018	**Chegada:** 11/06/2018		
	Saída: 13/06/2018	**Chegada:** 13/06/2018		
	Saída: 15/06/2018	**Chegada:** 15/06/2018		
	Saída: 18/06/2018	**Chegada:** 18/06/2018		
	Saída: 20/06/2018	**Chegada:** 20/06/2018		
	Saída: 22/06/2018	**Chegada:** 22/06/2018		
	Saída: 25/06/2018	**Chegada:** 25/06/2018		
	Saída: 27/06/2018	**Chegada:** 27/06/2018		
	Saída: 29/06/2018	**Chegada:** 29/06/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.054,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá realizar o transporte da paciente: Maria de Lourdes Prata e Faustino Apolinário e seus acompanhantes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.054,68 (Um mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 04/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 05.18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C1B47AEE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31/12/2017	**Chegada:** 31/12/2017	**Nº de Diárias**	04 (Quatro) 30%
	Saída: 03/01/2018	**Chegada:** 03/01/2018		
	Saída: 05/01/2018	**Chegada:** 05/01/2018		
	Saída: 08/01/2018	**Chegada:** 08/01/2018	**V. Unitário**	87,89
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	351,56
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate, Neide Maria Matos e Valdecir Yeu que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,56 (Trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 09/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 261 de 29.12.17

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:249B38C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 04/06/2018	**Chegada:** 04/06/2018		
	Saída: 06/06/2018	**Chegada:** 06/06/2018		
	Saída: 08/06/2018	**Chegada:** 08/06/2018		
	Saída: 11/06/2018	**Chegada:** 11/06/2018		
	Saída: 13/06/2018	**Chegada:** 13/06/2018		
	Saída: 15/06/2018	**Chegada:** 15/06/2018		
	Saída: 18/06/2018	**Chegada:** 18/06/2018		
	Saída: 20/06/2018	**Chegada:** 20/06/2018		
	Saída: 22/06/2018	**Chegada:** 22/06/2018		
	Saída: 25/06/2018	**Chegada:** 25/06/2018		
	Saída: 27/06/2018	**Chegada:** 27/06/2018		
	Saída: 29/06/2018	**Chegada:** 29/06/2018	**V. Unitário**	**87,89**

Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.054,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate e Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.054,68 (Um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 04/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107de 03.05.2018

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EE056CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018 PROCESSO Nº 285/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO através do Prefeito municipal, torna publico o **cancelamento da licitação** referente ao pregão eletrônico Nº 019/CPL/2018, processo Nº 285/CPL/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ONIBUS 0 KM TIPO RODOVIARIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 363/DPCN/2016, para atender a necessidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, uma vez que foi verificado vicio nas especificações do objeto.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Junho de 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:30629CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2017 CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2017

Processo Administrativo: 080/2017.
Pregão eletrônico n. 009/CPL/2017.

DATA:01 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS ME**

DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 06/2017, celebrado em 02 de junho de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato n. 06/2017, por mais 01 (um) mês, com prazo de vigência até dia 02 de Julho de 2018.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EEDD4D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2018

DATA: 08 de Maio de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: JAILSON NUNES DE OLIVEIRA 67973655204
OBJETO: Contratação da empresa acima para Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros com Veiculo Tipo Micro Ônibus, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos de nº 024/2018, cujo serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 006/2018, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 267.354,40 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço nº006.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JAILSON NUNES DE OLIVEIRA**. Jailson Nunes de Oliveira.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:907E2F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: ALMOFADA, BORRACHA, CALCULADORA, CANETA, CLIPS, COLA BRANCA, GRAMPEADOR, LÁPIS, RÉGUA SACO PLÁSTICO E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo **nº 2357/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 33.445,90 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia**

12/06/2018 até às 9h00 do dia 22/06/2018. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h10 do dia 22/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D87C30CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE SPULTAMENTO .** Conforme o Processo Administrativo **nº 2496/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/06/2018 até às 9h00 do dia 22/06/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 22/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:13B7FF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR TAIS COMO: ÁCIDO ETILENO, CATETER, DRENO, EQUIPO, ESPARADRAPO, FITA MICROPOROSA, GASE, SERINGA, SONDA, TIRAS REATIVAS E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo **nº 2474/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 93.244,22 (Noventa e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/06/2018 até às 9h00 do dia 22/06/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 22/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BEB4FCB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 011/2018**,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de refeições (buffet e marmitex), para atender as Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno, sendo vencedora a empresa: TIAGO ALVES DE BRITO REPRESENTAÇÃO - EPP no valor de R$ 52.885,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de Maio de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1F9A4A41

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA Nº 39/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 39/2018,A mesma fica REVOGADA.

Pimenta Bueno-Ro, 08 de Junho de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:692856E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 391/2018 DE, 07 DE JUNHO DE 2018.

***O VICE PREFEITO* DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2514/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao Senhor RAFAEL ASSIS DE PAULA – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPF: 946.677.806-49 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:339B3771

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2018 DE, 07 DE JUNHO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3417/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 - (hum mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, visto que as mesmas irão se deslocar para cidade de Porto Velho/RO, onde estarão participando de uma capacitação em TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO BÁSICA.

ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES DE GIULI – ENFERMEIRA
CPF: 037.481.748-02
06(seis) diárias no valor total de R$ 750,00

RAQUEL NUNES DE HOLANDA – ENFERMEIRA
CPF: 894.687.672-72
06(seis) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento será com saída no dia 18/06/2018, a partir das 11:00 horas e o retorno no dia 23/06/2018, a partir das 07:00 horas.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B554D806

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2018 DE, 07 DE JUNHO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3533/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 800,00 - (oitocentos reais), ao servidor MARCOS ANTONIO PANCIER-PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO –CPF: 282.334.332-68, haja vista, que o mesmo teve que se deslocar para cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes ao município junto ao SEDAM e AROM.

Art. 2.º O deslocamento será com saída no dia 07/06/2018, as 05:00 horas e o retorno no dia 08/06/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0127B567

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2018 DE, 07 DE JUNHO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3426/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 300,00 - (trezentos reais), aos servidores abaixo, visto que o município realiza uma vez ao ano exames na área rural, a 5° CAMPANHA NACIONAL CONTRA HANSENÍASE, GEO HELMINTÍASE E TRACOMA.

JOAO LEITE BARBOSA - MOTORISTA
CPF: 002.399.648-02
05(cinco) diárias no valor total de R$ 150,00

LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CPF: 685.277.212-87
05(cinco) diárias no valor total de R$ 150,00

Art. 2.º O deslocamento será com saída a partir das 07:00 horas, com o veiculo que estiver disponível no dia, e o retorno após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9846E87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, QUE ENTRE SI FAZEM A SENHORA KELLY REGINA FÉLIX FONTINELLY.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2016
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Christiane Terezinha Pretto dec. 136/2017, CPF 574.798.522-15, RG 548.289 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***Kelly Regina Félix Fontinelly****, CPF 419.537.032-91, RG 39719 SSP/RO acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 88/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 5ª** do contrato, prorrogando-se o **por igual período**, 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços será executada conforme cláusula 2ª do Contrato.
Clausula Segunda: Altera-se o preço e Valor do Contrato, conforme **cláusula 6ª**, passando de 915,90 (novecentos e quinze reais e noventa centavos) para R$940,45 (novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:0E5DC84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 021/2018 do processo administrativo Nº. 562/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: H W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 14.371.005/0001-35. Do Valor: R$ 31.669,00 (trinta e um seiscentos e sessenta e nove reais).
Contratada: LIMA E SILVA LTDA ME CNPJ: 08.156.871/0001-00. Do Valor: R$ 42.398,04 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
Contratada: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME CNPJ: 05.747.782/0001-40. Do Valor: R$ 125.429,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais).
DO OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de serviço locação de equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e conjunto para coleta seletiva*
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 08 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:07318671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0500/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 2.209,36 (Dois mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 06/06/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:53F0744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0646/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 3.180,61 (Três mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 06/06/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:15990791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - PRESIDENTE MEDICI

07/06/2018

FARMACEUTICO ESF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
32	05.10.1976	62,00	1º
41	23.07.1985	61,00	2º
57	15.05.1993	55,00	3º
33	21.06.1994	55,00	4º
23	05.09.1984	54,00	5º
21	08.05.1990	51,00	6º
43	06.06.1994	51,00	7º
44	08.01.1975	50,00	8º
38	18.02.1996	50,00	9º
FARMACEUTICO - NASF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CALSSIFICAÇÃO
40	23.07.1985	61,00	1º
58	15.05.1993	55,00	2º
30	19.04.1983	54,00	3º
22	05.09.1984	54,00	4º
31	10.09.1984	54,00	5º
59	14.10.1989	53,00	6º
20	08.05.1990	51,50	7º
46	08.01.1975	50,00	8º
ENFERMEIRO- CAPS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
34	29.09.1988	55,00	1º
15	12.05.1994	54,50	2º
9	10.08.1981	50,00	3º
ENFERMEIRO - PSF	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
56	19.09.1989	60,00	1º
39	21.04.1995	58,00	2º
4	11.08.1993	56,00	3º
49	10.03.1989	55,00	4º
17	12.05.1994	53,50	5º
18	01.04.1993	53,00	6º
8	10.08.1981	51,00	7º
2	07.03.1989	51,00	8º
52	18.05.1978	50,00	9º
55	30.07.1987	50,00	10º
19	22.02.1991	50,00	11º
27	13.11.1991	50,00	12º
26	10.03.1993	50,00	13º
25	30.12.1993	50,00	14º

ENFERMEIRO- PSF (ERNANDES GONÇALVES)	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
45	08.01.1975	66,00	1º
36	28.06.1992	65,50	2º
28	06.11.1975	62,00	3º
12	28.05.1990	51,50	4º
35	09.11.1993	51,00	5º

ENFERMEIRO- PSF (NOVO RIACHUELO)	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
029	22.06.1987	65,50	1º
007	14.07.1990	57,00	2º

ENFERMEIRO- PSF (ESTRELA DE RONDONIA)	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
24	23.07.1990	60,00	1º
051	22.07.1960	55,00	2º

MEDICO - CAPS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE	**********	*****	**********
PSICOLOGO - CAPS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
5	24.09.1966	67,00	1º
13	04.08.1985	62,00	2º
3	27.11.1988	62,00	3º
16	01.11.1990	61,00	4º
50	10.06.1977	57,50	5º
53	21.12.1976	55,00	6º
11	02.09.1984	54,50	7º
48	25.07.1995	53,00	8º
6	11.03.1993	51,00	9º
14	21.04.1995	51,00	10º
60	04.12.1995	50,00	11º
AUX. DE ODONTOLOGIA - SAUDE BUCAL	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
54	09.03.1992	51,00	1º
1	23.03.2000	51,00	2º
37	30.12.1979	50,00	3º
10	14.09.1998	50,00	4º
42	03.12.1998	50,00	5º
47	12.03.1999	50,00	6º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:69F3D0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 806 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Emenda a Lei Municipal 549/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos em Educação, alterando o Art. 23 e autorizando o Poder Executivo a instituir o Auxilio por Atividade Educacional, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as alíneas "g", "h" e "i" do Art. 23, da Lei municipal 549/2011, assim como ficam, alteradas as alíneas "j e k" e acrescida à alínea "n" todas do mesmo artigo. O qual passará a viger com a seguinte redação:
Art. 23 - Além do vencimento, os Trabalhadores em Educação farão jus às seguintes vantagens:
I – gratificações e auxílios:
a) Gratificação pelo Exercício de Direção Escolar e vice Direção – GEDE;
b) Gratificação pelo exercício de Secretária (o) Escolar - GESE;
c) Gratificação pela Titularidade de Pós-Graduação – CTPG;
d) Gratificação pela Titularidade de Mestrado- GTM;
e) Gratificação pela Titularidade em Doutorado – GTD ;
f) Gratificação pelo incentivo ao exercício do magistério - GIEM;
g) Revogada;
h) Revogada;
i) Revogada
j) Auxilio por atividade em Escola de Difícil Acesso ou Provimento- ADAP;
k) Auxilio Pelo Transporte de Estudantes de Difícil Acesso - ADA;
l) Gratificação de Incentivo;
m) Adicional por Trabalho Noturno;
n) Auxilio por Atividade Educacional – AAE;

Art. 2º. – Ficam revogados os Art. 31, 32, 33, e o parágrafo terceiro do Art. 38, todos da Lei municipal 549/2011;
Art. 3º. – ficam modificados os Art. 29 e 33-A, da Lei municipal 549/2011 que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 29 – O Auxilio por atividade em Escola de Difícil Acesso ou Provimento- ADAP, é devido aos servidores em Docência nas Escolas de difícil acesso na zona rural será concedida no percentual de 40% do vencimento básico aos professores de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental para escola localizada até 30 quilômetros da sede do município e de 80% para escola localizada a partir de 31 quilômetros.
Art. 33-A: O auxilio pelo Exercício de difícil acesso prevista na alínea "k", do inciso I, do artigo 23, será concedida no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico nas linhas com percurso de ida superiores a 30 quilômetros da sede do município e 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico nas linhas com percurso de ida superiores a 50 quilômetros, apenas aos Motoristas de Veículos Pesados que transportem Estudantes da zona rural.

§1º: O auxilio somente será devido enquanto o Servidor estiver em efetivo exercício de transportes de estudantes, deixando de ser paga automaticamente, quando cessar esse exercício.
§2º: Caberá à Chefia imediata do Servidor, a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, do inicio e do término do efetivo exercício do Servidor nas localidades de difícil acesso.

Art. 4° - Ficam acrescidos os Art. 33-D, 33-E e 33-F, a Lei municipal 549/2011, que passarão a conter as seguintes redações:

Art.33-D: O Auxilio por Atividade Educacional – AAE é uma vantagem pecuniária de caráter indenizatório, de incentivo as atividades da educação básica, que será devida aos servidores públicos municipais efetivos da Educação, lotados nas Unidades Escolares municipais atuando direta ou indiretamente na educação básica, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 33-E: As vantagens pecuniárias de que tratam o Art. 23, nas alíneas "j", "k" e "n" são vantagens de caráter indenizatório, e não incidiram para nenhum fim e não se incorporarão ao vencimento.

ART. 33-F: As vantagens pecuniárias das alíneas a, b, e l, são vantagens pecuniárias de caráter transitório, e não deverão ser incidentes para fins previdenciários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagiram ao dia 1° de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 08 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38358E64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 807, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 807, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 025/18/FITHA, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 401.528,80, (Quatrocentos e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.071**.	Convênio 025/18/FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais	
() – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 401.528,80
Total da Suplementação		**R$ 401.528,80**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 025/18/FITHA, no valor de **R$ 397.354,04**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 4.174,76**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de Junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 64.218-5

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:46293D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2920/2018-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº2920/2018-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **Josias Ribeiro de Almeida,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F93ECE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2921/2018-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº2921/2018-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor de Transportes,** o Srº **Josias Ribeiro de Almeida,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FF17B903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2922/2018-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº2922/2018-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **Antônio Jose Norberto Filho,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:51420E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WALDEMAR MUSIAL JUNIOR**, Matrícula – **4377,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11692478 SSP/PR e do CPF nº 427.216.879-72, de exercer o Cargo Efetivo de "**BIOQUIMICO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2018.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:58739618

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido (a) Servidor (a) **ANGELA SCHIMIDT**, Matrícula nº **6701**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1118050 SSP/RO e do CPF nº. 009.638.732-70, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/PACS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:19D62F55

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MAURO MOREIRA DA SILVA,** Matricula nº **223**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 736224 SSP/RO e do CPF 861.361.867-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE ZOONOZE**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro Art. 08 Item XXXVIII da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR LEIGO II 20 HORAS,** do qual é titular nos termos do Art. 67 da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:66B79EAE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2014 de 23/03/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **VERA AUGUSTO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS -** Cód.: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II – PROFISSÕES PRÁTICAS II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 06 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:783918ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **VERA AUGUSTO,** portador (a) do RG nº 1311775 SESDEC/RO e do CPF nº 030.702.222-69, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Elementar – Profissões Práticas II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2014 realizado em 23/03/2014, homologado em 13 de maio de 2014, devidamente publicado e afixado em 22 de maio de 2014, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Ediler Carneiro de Oliveira**, Administrador de Recursos Humanos - Interino da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 06 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

VERA AUGUSTO
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E52DB9F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA OHW 5040 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, valor estimado **R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Junho de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 601/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5DC0C723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2018 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$244.300,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de junho de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1221/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:190B0788

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Processo: 1221/2018
Dispensa: 023/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor: E de Freitas - ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88
Valor Total Homologado R$ 2.877,50 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.877,50 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2018.

PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:360A8ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 170/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei...

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3288/18.

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal; do Contraditório e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com base nas informações contidas no Processo nº 3288/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fito possível abandono de cargo pela servidora **ANDREA DA SILVA PINTO NAMORATO.**

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar os fatos, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:66C110F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 19/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 19/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 19/2018
PROCESSO Nº 2576/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **HLB CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**
OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de cópias e chaves e carimbos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações no Projeto Básico, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **01/03/2019**, conforme **Ata de Registro de Preço nº001/2018**.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9443C0E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2018

CONTRATO Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: Pampa Rondônia Maquinas Agrícolas Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 120 (cento e vinte dias). Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
DO VALOR: O valor do presente contrato será de 65.945,34 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Rolim de Moura/RO, 04 de Junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7A5DDFE1

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 006/ROLIM PREVI/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Maria Perpétuo Vieira da Silva".*

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Maria Perpétuo Vieira da Silva,** portadora do RG nº. 228.111 SSP/RO e do CPF/MF nº 191.495.902-78, efetiva no cargo de Zeladora, Grupo Ocupacional – Profissional Prático - Referência XI, Cadastro nº. 211, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 272/RP/2017**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de Junho de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F3342BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa licitação nº ***024/2018*** *modalidade* ***pregão eletrônico,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº6518/2018, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática, para estruturação da rede lógica de computadores da Secretaria Municipal de Saúde.***

Empresas vencedoras:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.77.156/0001-73
Valor: R$ 1.688,80 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

D. W. L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 13.347.993/0001-14
Valor: R$ 658,60 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos)

CALEBE CABRAL DA COSTA - ME
CNPJ: 16.814.562/0001-09
Valor: R$ 1.959,99 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

TIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 14.266.099/0001-53
Valor: R$ 7.439,72 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

NEW TECH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 28.414.250/0001-53
Valor: R$ 13.072,72 (treze mil e tenta e dois reais e setenta e dois centavos)

LANCONEX TECNOLOGIA COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI
CNPJ: 21.128.750/0001-13
Valor: R$ 10.975,41 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

FAMAHA COM. DE MATERIAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.734.851/0001-07
Valor: R$ 7.779,80 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura,07 de Junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0B516DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 300/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS), VISANDO ANTENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMAURI JOSÉ DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº300/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 03.478.563/0001-88
VALOR: R$44.999,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de Junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A63F7AA9

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2016.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP,** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:
DOS CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Osias Soares de Oliveira, nº 1738, Centro, na Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.4674 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge T. de Oliveira, 2581, centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18, sediada na Av. Manaus 3585, Bairro Jardim Tropical na Cidade de Rolim de Moura/RO, e-mail vmconstrutora@hotmail.com, telefone 69 3442-1965, neste ato representado por seu representante habilitado Sr. ERONI MATT, inscrito no CPF nº 288.038.929-15, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 445/SEMOSP/2016, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando a solicitação da contratada, com as devidas justificativas, solicitando a realização do Termo Aditivo, da execução dos serviços;

Considerando também a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de através do memorando nº 104/SEMOSP/2018, que acatou o pedido da contratada;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente prorrogação contratual se fundamenta no artigo 57, inciso l, e art. 65 inciso l, alínea A, B, D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93, e na cláusula décima nona do contrato de prestação de serviços n° 033/2016.

DO OBJETO - O objeto deste instrumento é *prorrogar por mais 58 (Cinquenta e oito) dias*, a vigência do contrato e o prazo de execução de prestação de serviços n° 033/2016, que tem como finalidade CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes do contrato; **passando a vigorar do dia 05 de junho de 2018 até o dia 01 de agosto de 2018.**

DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 30 de maio de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
V. M Construtora LTDA EPP
ERONI MATT

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D5976492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N 044-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
Contratado: J.P VIANA DE SOUZA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de Veículos pertencentes a secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sendo: 65 (sessenta e cinco) Lavagens completas nos veículos Classic Placa NCP 9113, Saveiro NDN 3530, Barco de Alumínio 07 metros, por um período de 06 (seis) meses, originadas da solicitação descrita no Termo de referencia, Pregão 052-2018, e nota de Empenho 885-2018, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 297/2018.

Valor: Pela entrega dos Serviços com todas as especificações descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor de R$** 2.492,95 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 885/2018, Unidade orçamentária 11.001 – Projeto atividade 18.541.0010.2.205. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:64A62575

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 043-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
Contratado: J.P VIANA DE SOUZA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de Veículos pertencentes a secretaria Municipal de Obras, sendo: 180 (cento e oitenta) Lavagens completas em veículos caminhão pipa, caminhonete, pá carregadeira, retroescavadeira, Patrol, caminhões caçamba, trator esteira, e caminhão melosa, por um período de 06 (seis) meses, originadas da solicitação descrita no Termo de referencia, Pregão 053-2018, e nota de Empenho 884-2018, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 380/2018.

Valor: Pela entrega dos Serviços com todas as especificações descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor de R$** 29.998,20 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 884/2018, Unidade orçamentária 04.001 – Projeto atividade 26.122.0004.2.009. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B80802FE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 454-2018

"REVOGA DECRETO 411-2018, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES

PARTICULARES A SERVIDORA SIMONE COSTA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da servidora SIMONE COSTA FERREIRA, formulado via requerimento na data de 07 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a partir de 11 de junho de 2018 o Decreto nº. 411-2018, de 27 de abril de 2018, que dispõe sobre Concessão de Afastamento à servidora SIMONE COSTA FERREIRA para tratar de assuntos particulares, devendo a mesma apresentar-se junto a sua secretaria de origem no dia 11 de junho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CAB3C6C2

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 165/2018
Edital de inexigibilidade por credenciamento n° 001/2018.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade de licitação por credenciamento nº 001/2018/SEMSAU, em favor de **Benedito Carlos da Silva**, constante do Processo Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação no 001/2018, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, DE 12 E 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por cada plantão de 12 (doze) horas e de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Lei Municipal nº 1.811, de 18 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, em 07 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8A39B286

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2016
Contratado**: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Objeto: aditivo de prazo contratual referente a construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada na Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 381/2018 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 10 de junho de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B877DA9C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 045-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1633/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2018
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Construção do Laboratório Municipal de Análises Clinica, a ser localizado na Av. Cacoal esquina com Rua Rui Rodrigues de Almeida, neste município, conforme Termo de referencia, Tomada de Preço 01-2018, Nota de Empenho 688/2018, tudo acostado aos autos, ao quais integram o presente instrumento independente de transcrição.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de R$ 345.678.82 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0011.1.347.
EMPENHO:688/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C9E31F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 365/GP/2018, torna público o ADIAMENTO da Sessão da Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Recuperação de 298,41 km de estradas vicinais no município de São Miguel do Guaporé – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Recursos Consignados do Convênio n° 04/2018/FITHA, Processo Administrativo nº. 753/SEMOSP/2018, tudo em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADAS** as empresas CONCRETO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ n° 05.021.677.0001-20, DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n° 07.308.881/0001-51, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP, CNPJ n° 07.577.306/0001-54 e V.M. CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ n° 05.776.670/0001-18, e **INABILITADAS** a empresas MILENIUM EIRELI – ME, CNPJ n° 17.096.550/0001-59 e NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14, conforme as razões motivadamente expostas na Ata de Julgamento de Habilitação, publicada no site da Prefeitura, http://www.saomiguel.ro.gov.br/ e disponibilizadas aos licitantes por meio eletrônico. Ficam as licitantes intimadas, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 109, I, "b", da Lei n. 8.666/93.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:96704353

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2018
b) Licitação Nrº :	47/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	07/06/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLA MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO ALBERTO TESSER
CNPJ/CPF: 13.898.096/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.700,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:31BC05B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1633/2018
b) Licitação Nrº :	1/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	07/06/2018
e) Objeto Homologado:	contratação de empresa para Construção do Laboratório Municipal de Analises Clinicas no Município de São Miguel do Guaporé – RO, com área de construção de 254,34m², a ser construído na Avenida Cacoal com a Rua Rui Rodrigues, neste município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 1633/SEMSAU/2017 Recursos Oriundos do Contrato de Repasse N° 839876/2016/MS/CAIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.958.226/0001-30
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 345.678,82

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:42C7F846

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1676/2018
b) Licitação Nrº :	2/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	07/06/2018
e) Objeto Homologado:	contratação de empresa para contratação de empresa para Construção do Centro de Apoio ao Turista no Município de São Miguel do Guaporé – RO, com área de construção de 236,90m², a ser construído na Rua Dom Bosco com Avenida 16 de Junho, neste município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Processo Administrativo nº. 1676/SEMAT/2017 Recursos Oriundos do Contrato de Repasse N° 840780/2016/MTUR/CAIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.958.226/0001-30
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 334.031,83

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:47CE2A69

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº 047/2018

PORTARIA 047/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 25 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de maio de 2018 da servidora: SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, matricula: 1827, ocupante do Cargo de – AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 HORAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 11/03/2008.

Art. 1º.- CONCEDER 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao 2º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 11/03/2013 á 11/03/2018. USUFRUIRA DA MESMA APARTIR DO DIA 10 DE JUNHO DE 2018 Á 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:6D21620C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº 045/2018

PORTARIA **045**/2018/DRH/PMSMG/RO,Em 25 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **16 de maio de 2018** da servidora: **LUCIMARA ROPELLI DA SILVA,** matricula: **638,** ocupante do Cargo de **– PROFESSOR -40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **30/03/2007.**

Art. **1º.- CONCEDER 03** (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **30/03/2012 á 30/03/2017. UZUFRUIRA DA MESMA APARTIR DO DIA 03 DE JUNHO 2018 A 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:9C45D850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO AVISO DE CHAMAMENTO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2018

AVISO DE CHAMAMENTO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo Administrativo **Nº 56/SEMAGRI/2018.**

Aos seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para **DECLARAR DESERTO** por falta de interessados no chamamento público, sendo uma PRENSA MECANICA PARA QUEIJOS. Diante do exposto, a comissão decide por conceder a reabertura do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Seringueiras/RO, 06 de Junho de 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria n° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:02AF9170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2018

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2018
PROCESSO N°. 56/2018/SEMAGRI
VIMOS POR INTERMÉDIO DESTE, FAZER A REABERTURA DO PRESENTE EDITAL, DEVIDO TER SIDO DECLARADO DESERTO POR FALTA DE INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO.
OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FORNECIMENTO DE **UMA PRENSA MECÂNICA PARA QUEIJOS**, A FIM DE FACILITAR A FABRICAÇÃO DO QUEIJO, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA SOLIDÁRIA PARA OS PECUARISTAS EM DEFESA DOS INTERESSES DA CATEGORIA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA SOCIEDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE CHAMAMENTO **20 DE JULHO DE 2018.**
LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, SETOR DE CONVÊNIOS, DE SEGUNDA Á SEXTA DAS 07:00 ÁS 13:00HRS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N°. 13.019, DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES DECRETO FEDERAL N°. 8.726 DE 27 DE ABRIL DE 2016, DECRETO ESTADUAL N°. 21.431 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA E/OU CONSULTA NA ÍNTEGRA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: WWW.SERINGUEIRAS.RO.GOV.BR , O EDITAL TAMBÉM PODERÁ SER RETIRADO DIRETAMENTE NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PREFERICIALMENTE COM ANTECEDÊNCIA DENTRO DO PRAZO DA INSCRIÇÃO.

PUBLIQUE-SE SERINGUEIRAS/RO, 07 DE JUNHO DE 2018

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Port. N°. 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:007A887C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2018

Edital De Chamamento Público N°. 003/2018
Processo N°. 338/2018/SEMAGRI
Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e Entidade Sem Fins Lucrativos, para fornecimento dos equipamentos adquiridos através do convênio, **Contrato de Repasse nº 840276/2016/MAPA/CAIXA**, sendo **UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA CARRETA AGRÍCOLA E UMA GRADE ARADORA,** a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
Prazo Para Inscrição: Prazo final para recebimento das propostas pela Comissão De Chamamento será no dia **06 De Julho De 2018.**
Local Para Entrega Das Propostas: As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras, no dia 06 de Julho de 2018, hora de abertura da Sessão Pública, ás 10:00 hrs. Somente serão aceitas as propostas entregues na Sessão Pública.
Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.
Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: Www.Seringueiras.Ro.Gov.Br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras/RO, 04 De Junho De 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção em Chamamento Público
Port. N°. 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:EAE58FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.001/CPL/2018

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO**, situada a Av. marechal Rondon, 984, através do Presidente de CPL **Fabio Junior Romão de Barros** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o aviso de licitação tomada de preços N°.001/CPL/2018**, PROCESSO N° 1113/SEMEC/2017,** qual tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO, RECURSOS ORIUNDO DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012.**

1) Retificação na Data da Abertura da Sessão de Licitação:

Onde se lê: DIA 21 DE JUNHO DE 2018

Leia-se: DIA 27 DE JUNHO DE 2018

Tal retificação motivada pelo atraso á publicação, assim não alcançando o prazo mínimo de publicação determinado na lei nº 8.666/93 e suas alterações conforme Art.21, parágrafo §2o, incisoIII e parágrafo §3o.

A fim de não feri o principio da publicidade, o **prazo para realização será contado a partir data da publicação deste aviso de retificação**, conforme a lei nº 8.666/93 Artigo 21 no parágrafo §4o.

A presente retificação será afixada no local de praxe no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação.

Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras-RO, 08 de Junho de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. n°183/Gab/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:68B60BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2018

Edital De Chamamento Público N°. 004/2018
Processo N°. 516/2018/SEMAGRI
Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e Entidade Sem Fins Lucrativos, para fornecimento dos equipamentos adquiridos através do C**onvênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 102/PGE-2017, sendo UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO,**a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
Prazo Para Inscrição: Somente serão aceitas as propostas entregues na Sessão Pública.
No dia **13 De Julho De 2018,**
Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras, hora de abertura da Sessão Pública, ás 10:00 hrs.
Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.
Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: Www.Seringueiras.Ro.Gov.Br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras/RO, 04 De Junho De 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção em Chamamento Público
Port. N°. 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6513EAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 005/2018

Edital De Chamamento Público N°. 005/2018
Processo N°. 531/2018/SEMAGRI
Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e Entidade Sem Fins Lucrativos, para fornecimento dos equipamentos adquiridos através do **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 111/PGE-2016, sendo UM TRATOR AGRÍCOLA,**a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
Prazo Para Inscrição: Somente serão aceitas as propostas entregues na Sessão Pública.
No dia **12 De Julho De 2018,**
Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras, hora de abertura da Sessão Pública, ás 10:00 hrs.
Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.
Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: Www.Seringueiras.Ro.Gov.Br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras/RO, 04 De Junho De 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente Da Comissão de Seleção em Chamamento Público
Port. N°. 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D202815B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/GAB/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença por 30 dias consecutivos a servidora **Renata Guedes Pimenta Dias**, funcionária em regime comissionado deste município na função de Diretora da CPL, portadora do CPF/MF nº 593.220.392-72, para acompanhamento no tratamento de saúde de seu cônjuge, nos termos do art. n° 118, Seção IV da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de Maio de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:78726424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DIVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal n° 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem como a Lei Municipal n° 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal n° 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

Considerando que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomentando ao Gestor Municipal providencia para a cobrança da Divida Ativa Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2018 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **31 de Julho de 2018** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I – 1ª parcela 31/07/2018;
II – 2ª parcela 31/08/2018;
III - 3ª parcela 30/09/2018;
IV - 4ª parcela 31/10/2018;
V - 5ª parcela 30/11/2018.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPF, hoje R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal n° 932/2017.

Art. 3º O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, serão efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 4º A coleta de lixo tais como: remoção de animais mortos, móveis, utensílios, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc, serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.
Art. 5º A Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal n° 927/2017, pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear, apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

Art. 6º A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio – TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2018, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Divida Ativa.

Paragrafo único. O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por lote de 10x30 ou fração.

Art. 7° A Divida Ativa poderá ser pagas até o dia **31 de julho de 2018**, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e correção monetária, podendo ser parcelado em até 06 (seis) parcelas, com vencimento máximo até dezembro de 2018, deste que o valor de cada parcela não fique inferior a 0,5 (zero virgula cinco) da UPF, hoje R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 8° O não pagamento na data estabelecida implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e cobrança judicial.

Art. 9° Os parcelamentos de dívida ativa terão as parcelas corrigidas até o termo final do parcelamento.

Art. 10. O contribuinte que parcelar dividas e descumprir com qualquer parcela tem revogado o parcelamento e vencidas todas as demais parcelas pendentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 25 de maio, de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C09966F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070/GAB/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.
Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar os seguintes candidatos aprovados no IX Concurso Público Municipal:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Maria Izabel da Silva Leite Brandão	Psicóloga	002
Elza Carneiro Lacerda	Cozinheira	002

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seus **itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1,** e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017.
Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 04 de Junho de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A73F1FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/GAB/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLAUDETE SILVA DE AMORIM,** portadora do CPF n° 680.533.392-04 e RG 730467 SSP/RO, matrícula n° 410, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 04 de Junho de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8928B075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/GAB/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF,** que será composta pelos seguintes membros:

Articulador Municipal:
José Rosa da Costa.

Mobilizador De Adolescentes E Jovens:
Silmar Rodrigues de Araujo.

Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA):
Bruno Giordano Airis Gonçalves.

Representantes Da Secretaria Municipal De Educação:
Titular: Celso Coser dos Santos;
Suplente: Marquilania Maria Maulaz.

Representantes Da Secretaria Municipal De Assistência Social:
Titular: Sonia de Souza Mendonça da Silva;
Suplente: Jaqueline Souza Leite.

Representantes Da Secretaria Municipal De Saúde:
Titular: Lucivaldo Ramos;
Suplente: Nilva de Oliveira Souza.

Representantes Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente:
Titular: Salvador José de Araujo;
Suplente: Mario da Silva Messias.

Representantes Da Fundação De Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Marli da Silva Moreira;
Suplente: Noemi de Araujo Deodato Barbosa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 07 de Junho de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:06C42C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 944/2018. DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES EM LEIS TRIBUTARIAS: LEI Nº 927/2017 - "INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)", LEI Nº 929/2017 - "APROVA A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, COM A FINALIDADE DE APURAR A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018", LEI Nº 931/2107 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS" E LEI Nº 932/2017 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – "LIXO" DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa a correção e alterações de dispositivos atinentes a contradições, valores, erros materiais apresentados nas legislações tributárias municipal, como seque.

Art. 2° As alíneas "f", "g" e "h" do inciso I do artigo 6º da Lei nº 927/2017, passa ter as seguintes redações:
"Art. 6° ...
I - ...
f) 501-1000 kwh/mês: R$ 10,00 (dez reais); (NR)
g) 1001-1500 kwh/mês: R$ 20,00 (vinte reais); (NR)
h) Acima de 1500 kwh/mês: R$ 30,00 (trinta reais). (NR)"

Art. 3° As alíneas "f", "g" e "h" do inciso II do artigo 6º da Lei nº 927/2017, passa ter as seguintes redações:
"Art. 6° ...
II - ....
f) 501-1000 kwh/mês: R$ 40,00 (quarenta reais); (NR)
g) 1001-1500 kwh/mês: R$ 50,00 (cinquenta reais); (NR)
h) Acima de 1500 kwh/mês: R$ 60,00 (sessenta reais). (NR)"

Art. 4° A alínea "b" do inciso III do artigo 6º da Lei nº 927/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 6° ...
III - ...
b) Acima de 11m a 30m: R$ 120,00 (cento e vinte reais); (NR)"

Art. 5° O artigo 9º da Lei nº 929/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 9º Para efeito de se chegar ao valor do tributo aplicam-se as alíquotas conforme o artigo 13 da Lei Municipal nº 928/2017, que Dispõe sobre o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO". (NR).

Art. 6° O Anexo I da Lei nº 929/2017, passa ter a seguinte redação conforme o Anexo I desta lei.

Art. 7º O caput artigo 35 da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 35. A taxa de licença para publicidade será calculada de acordo com a Tabela I que integra esta lei." (NR)

Art. 8º O caput artigo 43 da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 43. A taxa de serviços urbanos será calculada pela aplicação sobre o UPF ou outro índice oficial que o substitua, dos percentuais relacionados na Tabela II que integra este Código." (NR)

Art. 9º O caput artigo 48 da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 48. Os serviços compreendidos no artigo 46 serão devidos em função da soma das medidas lineares dos imóveis lindeiros com logradouros públicos beneficiados com os serviços, de acordo com regulamentação pelo Executivo Municipal." (NR)

Art. 10 O caput artigo 52 da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 52. A taxa de expediente tem como fato gerador a utilização dos serviços administrativos relacionados na Tabela II que integra este Código e como contribuinte qualquer pessoa física ou jurídica que deles se utilizar." (NR)

Art. 11. O caput artigo 53 da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 53. A taxa de expediente será calculada pela aplicação sobre o UPF ou outro índice oficial que o substitua, das porcentagens relacionadas na Tabela II que integra este Código." (NR)

Art. 12. O inciso IX artigo 57 da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 57. ...
IX. pela transferência de concessão de serviço transporte de passageiros;" (NR)

Art. 13. O item 5 da tabela I da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação:

"5. TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE" (NR)

DISCRIMINAÇÃO	Dia/UPF	Mês/UPF	Ano/UPF	
vinculação de propaganda através de serviços de alto-falantes fixos ou móveis;	0,3	3	6	
afixação de placas, letreiros e painéis, cartazes, programas, quadros, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não nas fachadas dos prédios;	X	X	0,3	por m²
out-door e faixas nas vias públicas ou visíveis ao público;	X	X	0,6	por m²
propaganda escrita e distribuída diretamente a transeuntes;	1	X	X	por edição
pinturas em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando previamente autorizada pela Prefeitura;	X	X	0,6	por m²

Art. 14. Ficam acrescentados no item 3 da tabela II da Lei nº 931/2017, os subitens 9 e 10, com a seguinte redação:
"3. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA/UPF
9. Transferência de concessão de serviço transporte de passageiros	50,0
10. abate de animais, certificações de alimentos e produtos agricolas	1,0

Art. 15 A alínea "e" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 932/2017, passa ter as seguintes redações:
"e) AD = Área total construída do imóvel." (NR).

Art. 16. O § 5º do artigo 3º da Lei nº 932/2017, passa ter a seguinte redação:
§ 5º A taxa incidente sobre a área total construída com mais de 1.000 m² (mil metros quadrados) até 3000 m² (três metros quadrados), gozará de desconto de 70% (setenta por cento) e de 3001 m² (três mil e um metros quadrados) a 5000 m² (cinco mil metros quadrados) gozará de desconto de 90% (noventa por cento).

Art. 17. O caput artigo 3º da Lei nº 917/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder dispensa de multa, juros e correção monetária na dívida ativa dos contribuintes que efetuarem seus pagamentos até 31 de julho de 2018." (NR).

Art. 18. Na aplicação do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 932/2017, será cobrado a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos - "lixo" no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 19. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 20% (vinte por centos) pagamento em parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos - Lixo (TCRDFR), e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) somente para os imóveis sem edificação.

Art. 20. Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder a devolução do excesso cobrado sobre a taxa de publicidade, conforme o item 5 da tabela I da Lei nº 931/2017 em relação ao artigo 13 desta lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Junho de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 944/2018 - DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES EM LEIS TRIBUTARIAS: ...

Anexo I

Lei nº 929/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

A N E X O I

I. ZONA FISCAL 01 – COR VERMELHA: Fica compreendido como Zona Fiscal 01:
a) No setor 01, a quadra de n° 07 e as testadas com a Av. Afonso Pena da quadra 04;
b) No setor 02, as testadas com a Av. Afonso Pena, das quadras de n° 01 e 03;
c) No setor 03, as quadras de n° 01 e 07, com exceção dos lotes 06 a 10 da quadra 07;
d) No setor 04, as quadras de n° 04 e 07 e na quadra de n° 06 os lotes: 09 a 21;
e) No setor 06, a quadra 01, com exceção do lote 01, e as quadras 03 a 14.

II. ZONA FISCAL 02 – COR AZUL: Fica compreendido como Zona Fiscal 02:
a) No setor 01, na quadra de n° 06 os lotes: 08 a 17;
b) No setor 04, as quadras de n° 03 e 08, na quadra de n° 02 os lotes: 02 a 07, na quadra de n° 05 os lotes: 01 a 06 e 08 a 10, na quadra de n° 06 os lotes: 01 a 08 e 22 a 29 e na quadra de n° 09 os lotes: 02 a 05;
c) No setor 06, a quadra de n° 02.

ZONA FISCAL 03 – COR AMARELA: Fica compreendido como Zona Fiscal 03:
a) No setor 06, as quadras de n° 15 a 28.
b) Os setores 07, 08 e 09.

ZONA FISCAL 04 – COR VERDE: Fica compreendido como Zona Fiscal 04:
a) No setor 01, as quadras de n° 01, 02, 03, 05, na quadra de n° 04 os lotes: 01 e 12 e na quadra de n° 06 os lotes: 01 a 07;

b) No setor 02, as quadras de n° 02, 04 e 05, na quadra de n° 01 os lotes: 02 a 05 e na quadra de n° 03 os lotes: 02 a 14;
c) No setor 03, as quadras de n° 02, 03, 04, 05 e 06 e na quadra de n° 07 os lotes: 06 a 10;
d) No setor 04, na quadra de n° 02 os lotes: 01 e 08 a 14, na quadra de n° 09 os lotes: 01 e 06;
e) O setor 05;
f) No setor 06, na quadra 01 o lote 01.
g) Os loteamentos novos, não discriminados neste anexo.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Junho de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A706D19E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 44/GP/PMT/2018.
PROCESSO 391/PMT/SEMSAU/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP.
O presente Contrato tem por objeto a Prorrogação de prazo ao contrato n.44/GP/PMT/2018, através do processo nº 391/PMT/SEMSAU/2018. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 391/SEMSAU/2018. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/GP/PMT/SEMSAU/2018

Theobroma – RO, 08 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:CF814FCA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. 44/GP/PMT/2018.
PROCESSO 391/PMT/SEMSAU/2018.
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP.
Onde-se- lê: **ROCHA TRANSPORTE LTDA – EPP**
13.293.515/0001-79
P/CONTRATADA

Leia-se: **ROCHA TRANSPORTE LTDA – EPP**
09.534.943/0001-79
P/CONTRATADA

Theobroma – RO, 08 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:C68B9B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Antonio Souza Santos**, Portador do CPF:***.889.429-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3274/2011 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote19, Gleba 04,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:067177FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 2366/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – químicos (ácido peracético, água oxigenada, álcool, cal sodada, clorexidina, glutaraldeido...)**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3422-1919 (69) 9-9975-8981 E-MAIL: **licitacao@autolim.com.br**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928.096 SSP/RO**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP**
CNPJ: **08.676.370/0001-55** TEL/FAX: (34) 3224-3308/3325 FAX: (34) 3219-8357 E-MAIL: **atendimento@distribuidoraprosaude.com.br**
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, nº 944, Bairro: Martins – CEP: 38.400-338 – Uberlândia/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Chini Calhau**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **047.382.156-71** RG sob o nº. **10.841.992 SSP/MG**

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **10.541.396/0001-38** TEL/FAX: (69) 3422-2912 E-mail: **cynfarma@cynfarma.com.br**
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº. 1470 Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-552 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Esdras Junior Jardim**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **604.283.502-59** RG sob o nº. **2.403.172-1 SSP/PR**

LICITANTE: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **13.977.860/0001-21** TEL/FAX: (69) 3443-2112 E-MAIL: **atecnomed@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, nº. 1368 Bairro: Princesa Isabel – CEP: 79.964-102 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jacob Alves de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 269.620.042-49 RG sob o nº. 289.987 SSP/RO

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-5059/3441-8944 E-MAIL: **dentalcacoal01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº. 1712 Centro – CEP: 76.963-852 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **000892790 SSP/RO**

LICITANTE: **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI**
CNPJ: **19.876.529/0001-00** TEL/FAX: (31) 3658-4356 E-MAIL: **contato@ammerdobrasil.com.br**
ENDEREÇO: Rua Monte Líbano, nº. 271 A Bairro: Padre Eustáquio – CEP: 30.730-450 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Julio Cezar Ribeiro da Silva Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **063.613.096-73** RG sob o nº. **13.157.315 SSP/MG**

LICITANTE: **L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**
CNPJ: **27.358.419/0001-76** TEL/FAX: (69) 3441-9708 E-MAIL: **distrimedph@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, nº 1179 Bairro: Novo Cacoal – CEP: 76.962-141 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leunam Emidio de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **916.867.172-53** RG sob o nº. **973577 SSP/MG**

LICITANTE: **T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
CNPJ: **30.273.846/0001-66** TEL/FAX: (41) 3328-3185 E-MAIL: **thiago_taura@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Candito Hartmann, nº. 4651, Apto 2, Bl 3 Bairro: Santo Inácio – CEP: 82.015-100 – Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Thiago Taura Cherbiski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **047.776.339-59** RG sob o nº. **7.131.206-2 SSP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	36	Pote	Ácido peracético 2% - produto químico à base de ácido peracético: liquido para uso diluído indicado para limpeza e desinfecção de alto nível, em artigos semicríticos e não críticos, com ação bactericida, esporicida, fungicida e virucida. Fórmula bruta: C2 H4 O3. Que não danifique plásticos, PVC, silicone e látex. O produto deverá apresentar laudo do pH e de suas atividades microbiológicas testado e aprovado pela ANVISA. Portaria nº 122/DTN, de 29 de novembro de 1993. Apresentação: galão de 5 a 6 litros aproximadamente. Com registro na ANVISA.	newdrop	85,97	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
2	150	Frasco	Água oxigenada volume 10 (1.000)ml	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
3	6.000	Frasco	Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS-SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	santa cruz	4,36	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21
4	200	Frasco	Álcool 96% 1000ml	santa cruz	5,03	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21
5	500	Frasco	Álcool em gel 70%, para antissepsia, contendo 70% de álcool etílico 96 Gl + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante a 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 gramas com tampa tipo "flip-top" ou "push pull", devera atender a portaria num. 15 de 29/01/2001 - que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação, protocolado no prazo legal ou apresentação do comunicado de aceitação de notificação.	ciclo	6,15	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
6	15	Galão	Cal sodada - mistura íntima de hidróxido de sódio (soda cáustica) e hidróxido de cálcio na forma granular; fornecida em grânulos fortes, porosos e em formatos irregulares; não higroscópica. Embalagem com 4,5 kg.	atrasorb	140,36	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI CNPJ: 19.876.529/0001-00

7	1.000	Frasco	Clorexidina 0,5% solução hidroalcoólica antisséptica - fr c/1000ml.	cinord	10,27	L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ: 27.358.419/0001-76
8	20	Pacote	Desincrustante em pó pct com 1 kg.	icarai	37,94	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
9	30	Galão	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho.	poderoso	92,76	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI CNPJ: 19.876.529/0001-00
10	2.500	Rolo	Fita adesiva indicadora de processos para autoclave 19mmx30m	ciex	3,12	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
11	60	Frasco	Formol líquido 10% frasco 1000ml, obs.: Data validade, lote, registro da ANVISA.	indalabor	14,26	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
12	200	Frasco	Gel para ultrassonografia frasco c/1.000ml	multigel	4,62	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
13	25	Galão	Glutaraldeido 2% (14 dias) frasco c/ 5 litros	cinord	63,99	L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ: 27.358.419/0001-76
14	1.000	Frasco	Hipoclorito de sódio 1% (cloro ativo) frasco com 1.000ml	ciclofarma	2,62	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.541.396/0001-38
15	20	Caixa	Indicador biológico p/controle do processo de esterilização em autoclave caixa c/ 50 testes.	clean test	438,71	T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 30.273.846/0001-66
16	15	Unidade	Integrador químico classe 6 caixas c/ 250 unid para monitorização do ciclo e esterilização a vapor classe 6, efetivo entre 115° e 140° c, com janela de visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidos durante o ciclo, caixa com 250 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	clean up	134,56	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
17	1.250	Galão	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	germiderme	15,19	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI CNPJ: 19.876.529/0001-00
18	1.000	Frasco	Sabonete líquido c/ clorexidina 2% degermante frs c/ 1.000 ml	facilimpe	13,20	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
19	150	Frasco	Vaselina líquida 1000ml	septmax	19,09	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 08.676.370/0001-55

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 *"*Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência.
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).
4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05(cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde;
10.122.0008.2503 - Recursos de Convênios União/Estado;
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2509 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.301.0008.2512 - Manutenção das Atividades de Saúde Bucal;
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2518 - Programa de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama;
10.302.0008.2519 - Implantação e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2520 - Outros Programas Fundo a Fundo SUS/MAC;
10.302.0008.2521 - Manutenção das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 - Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes do Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA DO PRODUTO
18.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
18.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
18.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor,
18.4 Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
18.4.1 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
18.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
18.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XIX – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
19.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto

no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 039/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2366/SEMSAU/2018**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Empresa:
Distribuidora De Medicamentos Pró Saúde LTDA – EPP
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Representante:
EDUARDO CHINI CALHAU

Empresa:
Cyn Farma Distribuidora LTDA – ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Representante:
ESDRAS JUNIOR JARDIM

Empresa:
Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalar EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA

Empresa:
MBR Fernandes – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Empresa:
Ammer Comércio De Produtos Químicos Do Brasil – EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00
Representante:
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO

Empresa:
L. E. Almeida Comércio De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI – ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Representante:
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA

Empresa:
T2C Gestão E Distribuição EIRELI
CNPJ:
30.273.846/0001-66
Representante:
THIAGO TAURA CHERBISKI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:0670EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2018 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados

CTPS	**carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de debitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da uniao (disponivel no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec**	**autenticadas em cartorio**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S24 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS - SAMU		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
MIRIELE DE FREITAS	**54,00**	**1º**
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**54,00**	**2º**

Ariquemes – RO, 06 de Junho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5CFE10F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 011/2017

Processo nº 1 – 625/SEMA/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ Nº

19.520.321/0001-45, situada na Avenida Ayrton Senna, 1025, Setor 01, neste município, representada por ALINE KUNRATH, portadora da cédula de identidade RG nº 39.772.964-9 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 960.807.522-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 011/PMB/2018**, referente à Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017, Processo Administrativo nº 1-625/SEMA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 e Processo nº 625/2017-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Unit. Anterior com Reajuste	Valor Unit. do Reajuste	Preço Unit. Reajustado
1	Gasolina Comum	Litro	Ipiranga	R$ 4,20	R$ 4,45	R$ 0,21	R$ 4,66
2	Óleo Diesel Comum	Litro	Ipiranga	R$ 3,44	R$ 3,58	R$ 0,21	R$ 3,79

Buritis/RO, 21 de maio de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP
Responsável Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D94F0B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.811/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, assim como em razão da necessidade de dar efetividade ao cumprimento do art. 103 *usque*110 e 302, todos da Lei n. 2.735/PMC/2010,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º O servidor público ocupante de cargo efetivo, cargo de natureza em comissão, emprego público, servidores públicos de outras esferas de Governo colocados à disposição, permutados ou cedidos a qualquer título, conselheiros municipais e delegados representantes do município em reunião de colegiado, que a serviço se afastar da sede do município, em caráter eventual ou transitório, para outro Município, Estado ou País, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas com estadia, alimentação, locomoção urbana e outras decorrentes da viagem.

Parágrafo Único - É vedado à Administração Pública municipal direta ou indireta custear diárias de membros de colegiado representante de outros Entes da Federação, de outros Poderes ou de Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Art. 2º. Os beneficiários que se enquadrarem nas disposições do artigo anterior, pertencentes a outros Entes Federados que vierem prestar serviços por solicitação formal do Município de Cacoal, poderão perceber diárias deste, desde que aceitem formalmente o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, especialmente quanto à prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE CONCESSÃO E RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo Único - O servidor fará jus somente à metade do valor da diárias nos seguintes casos:

Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
Quando a instituição promotora do evento do qual o servidor for participar custear as despesas com alimentação e/ou pousada;

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I – situações de urgência, devidamente caracterizada; e
II – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 5º. As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor.

Parágrafo Único – A competência estabelecida neste artigo poderá ser delegada a terceiro, por ato da Autoridade Superior.

Art. 6º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 7º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto mediante autorização, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Parágrafo Único – Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

Art. 8º. Serão restituídas pelo beneficiário, em cinco dias contados do dia útil seguinte à data do retorno, as diárias recebidas em excesso, as decorrentes de retorno antecipado e aquelas decorrentes de deslocamentos não ocorridos, sob pena de não ocorrendo a restituição no prazo estabelecido, ser descontado em folha de pagamento do beneficiário.

Art. 9º. Nos casos de afastamentos da sede do serviço para acompanhar o(a) Chefe do Executivo ou titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública municipal, o servidor fará jus a diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 10. No pedido de diárias deverá constar os seguintes dados:

I – identificação completa do servidor como: nome, matrícula, função, cargo ou emprego;
II – Data do deslocamento e do retorno;
III – Meio de transporte a ser utilizado;
IV – Número de diárias e cálculo do montante econômico;
V – Roteiro e Finalidade da viagem;
VI – Autorização prévia do ordenador de despesas, quando o deslocamento for de carro próprio ou aéreo;
VII – Autorização para desconto em folha de pagamento da diária não prestada conta no prazo regulamentar.

CAPÍTULO III
DO VALOR ECONÔMICO DA DIÁRIA

Art. 11. O servidor que se deslocar para fora da sede do município até a distância de 200 (duzentos) quilômetros e ultrapassar o horário normal de trabalho, mas não exigir pernoite, fará jus a uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir suas despesas nos moldes estabelecidos neste decreto.

Art. 12. Os valores das diárias intermunicipais, interestaduais e internacionais são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único – O valor da diária interestadual será o dobro do valor normal da diária e, da internacional será o triplo.

Art. 13. As despesas com o pagamento de diárias serão de responsabilidade do órgão interessado, previstas nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 14. A importância inerente à diária deverá ser paga preferencialmente antes do deslocamento do beneficiário, em valor equivalente ao montante designado.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SISTEMA SUS

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. A prestação de contas das diárias recebidas será elaborada em formulário próprio, conforme Anexo III e apresentada ao órgão concedente para aprovação, em até cinco (5) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de retorno da viagem.

Art. 18. O recebimento de diária fica condicionadoà prestação de contas da diária anterior, nos termos e prazos legais estabelecidos neste regulamento.

Art. 19. Excepcionalmente, quando ocorrer necessidade de deslocamento em caráter de emergência devidamente justificado antes do prazo estabelecido no art. 17, o Chefe do Executivo ou a quem delegar poderá validar o deslocamento e conceder diária ao beneficiário.

Parágrafo Único – Ocorrendo a presente hipótese, após o retorno da viagem caracterizada como excepcional, a prestação de contas de todas as viagens pendentes deverá ocorrer simultaneamente no mesmo prazo.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

Art. 20.Não estando presente a Autoridade Superior para autorizar deslocamento de servidor, poderá haver o deslocamento condicionado à autorização do Secretário ou Dirigente Máximo do órgão a que estiver subordinado, podendo a Autoridade Superior tornar válido o deslocamento após a sua realização.

Art. 21. A prestação de contas nestes casos deverá ocorrer nos prazos estabelecidos neste Decreto, após o retorno da viagem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O presente Decreto tem aplicabilidade na Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 23. Os atos de concessão de diárias serão publicados no órgão de imprensa eleito oficial do Município de Cacoal, assim como no Portal da Transparência da Administração Pública de Cacoal até o quinto dia útil, contados a partir da data de início do deslocamento.

Art. 24. Será punido com pena de suspensão e na reincidência, com demissão, o ordenador de despesas que indevidamente conceder diárias com objetivo de remunerar outros serviços ou cargos, sem prejuízo da restituição aos cofres públicos da importância correspondente.

Art. 25. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a Autoridade proponente, a Autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 26. A Controladoria-Geral do Município elaborará instrução normativa para disciplinar o fluxo dos procedimentos de concessão e prestação de contas.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.318/PMC/2011.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I
Tabela de Diárias

Denominação	Símbolo	% Aplicado	Valor da Diária em Reais		
			Intermunicipal	Interestadual	Internacional
Prefeito e Vice-Prefeito	I	100%	450,00	Dobro	Triplo
Secretários Municipais, Dirigentes máximos da Administração Indireta, Procuradores Municipais, Controlador-Geral, Corregedor-Geral, Contador-Geral, Assessor Técnico do Sistema de Controle Interno.	II	90%	405,00	Dobro	Triplo
Demais servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, empregados públicos, Conselheiros Tutelares, servidores públicos de outras esferas de Governo colocados à disposição, permutados ou cedidos a qualquer título.	III	80%	360,00	Dobro	Triplo
Motoristas e demais profissionais do SUS no acompanhamento de pacientes da rede pública de saúde; delegados e representantes de órgãos colegiados sem vínculo com a Administração	IV	50%	225,00	Dobro	Triplo

ANEXO II

Prestação de Contas de Diárias - PCD

NOME DO SERVIDOR (A):
CADASTRO N°: CARGO/FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:
PORTARIAS:
QUANT. DIÁRIAS: VALOR UNIT: R$ TOTAL: R$
INÍCIO DA VIAGEM:
TÉRMINO DA VIAGEM:
DIÁRIAS A RESTITUIR:()sim ()não
LOCALIDADE(S) OBJETO DA VIAGEM:
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:
RELATÓRIO DA VIAGEM:
DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;
( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso;
( ) Cópia de outros documentos comprobatórios, se for o caso;
( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso;
Autorização: Fica autorizado o desconto em folha de pagamento do valor recebido a título de diárias recebidas em excesso, as decorrentes de retorno antecipado e aquelas decorrentes de deslocamentos não ocorridos, não prestado conta no prazo regulamentar, em atenção ao disposto no art. 8º c/c 10, VII do Decreto n. 6.811/PMC/2018.

Outras Informações:
Prestado Contas em ...../...../.....

_____
Chefe Imediato

_____
Motorista

_____
Tomador de Diárias

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3277C4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 139-06/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2018

Aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no **fornecimento de pneus e acessórios**, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A aquisição dos materiais de **material de consumo (pneus e acessórios)** fundamentou-se na **Solicitação n.º 127/2018,** conforme elucidação do **Memorando n.º 072/SEMECE/2018,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME; CNPJ: 13.436.844/0001-21						
Representante:ELVIS DIAS DE SOUZA						
Telefone:(69)3421-0030						
E-mail:multi_troca@hotmail.com						
Endereço:TRANSCONTINENTAL, 2182 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ - RO - 76.900-837						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
13	72	Unid	Protetor p/ pneu 1000x20	G.AFLEX	R$ 26,84	R$ 1.932,48
14	12	Unid	Protetor p/ pneu 700x16	G.AFLEX	R$ 20,90	R$ 250,80
Total R$ 2.183,28						
Representante:PATRICIA DUTRA VAILANTE						
Telefone:(69)9226-0172						
E-mail:PDVPECAS@GMAIL.COM						
Endereço:AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1435 - JOTÃO, JI-PARANÁ - RO - 76.908-309						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	24	Unid	Pneu 275/80r 22,5 - radial liso, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	DAYTON/D300	R$ 1.323,89	R$ 31.773,36
11	72	Unid	Câmara de ar p/ pneu 1000x20	JFF	R$ 84,28	R$ 6.068,16
12	12	Par	Câmara de ar p/ pneu 700x16	JFF	R$ 50,34	R$ 604,08
Total R$ 38.445,60						
Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA – EPP; CNPJ: 34.745.729/0001-09						

Representante:JOSE NERI CORREIA LIRA						
Telefone:(69)3441-4176						
E-mail:rally_pneus@hotmail.com						
Endereço:DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, CACOAL - RO - 76.963-787						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	24	Unid	Pneu 1000r20 16 radial liso, para uso misto 50% asfalto e 50% cascalho, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	FIRESTONE/T-819	R$ 1.378,50	R$ 33.084,00
2	48	Unid	Pneu 1000r20 16 radial borrachudo, para uso misto 50% asfalto e 50% cascalho, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	FIRESTONE/T-831	R$ 1.366,50	R$ 65.592,00
3	4	Unid	Pneu 215/75r 17,5 radial liso, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	FIRESTONE/FD-557	R$ 799,00	R$ 3.196,00
4	8	Unid	Pneu 215/75r 17,5 radial borrachudo, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	BRIDGESTONE/M-8/14	R$ 849,00	R$ 6.792,00
6	8	Cx	Pneu 700/16 borrachudo, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	PIRELLI/RT59	R$ 636,00	R$ 5.088,00
7	12	Cx	Pneu 295/80r 22,5 - radial liso, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	DAITON/D-300	R$ 1.337,80	R$ 16.053,60
9	8	Unid	Pneu 175/r13 radial, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	FUZION/82T	R$ 139,90	R$ 1.119,20
10	8	Unid	Pneu 175/65r14 - radial, com certificação do Inmetro, garantia de fábrica de até cinco anos, contados a partir da sua fabricação, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.	FUZION/82T	R$ 181,20	R$ 1.449,60
18	6	Unid	Macaco hidráulico tipo garrafa capacidade de 12 toneladas	BREMEM/12T	R$ 335,00	R$ 2.010,00
Total R$ 134.384,40						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMECE, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 003/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 139-06/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 003/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

P.D.V. Peças EIRELI – ME
Fornecedor
CNPJ: 28.737.608/0001-12
PATRICIA DUTRA VAILANTE
Representante

Elvis Dias de Souza-ME
Fornecedor
CNPJ: 13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA
Representante

Rally Pneus-Com. de Pneus e Pecas P/ Veiculos LTDA – EPP
Fornecedor
CNPJ: 34.745.729/0001-09
JOSE NERI CORREIA LIRA
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0AF1455E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:043/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1660PMJ/2018
VALIDADE: 08/06/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Pá Carregadeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referentes a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pá carregadeira de rodas com as especificações mínimas: nova, ano de fabricação mínima 2017/2018, equipada com motor diesel, turbo-alimentado, potência liquida mínima 135 HP, 06 (seis) cilindros, sistema elétrico com bateria de 24 (vinte e quatro) volts, freios a disco em banho de óleo, transmissão automática powershift, minima 4 machas avante e 3 a ré, cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado de fábrica, para-brisas, assento ajustável com suspensão, caixa de ferramentas, espelho retrovisor interno e externo, caçamba mínima de 2 m³ (dois metros cúbicos) peso operacional 11.400 kg, força de desagregação de 8.000 kg, pneus 17,5 X 25. Bomba hidráulica de pistões axiais de deslocamento variável. Produto fabricado no Brasil. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. Itens adicionais: A carregadeira deverá ser adesivada com adesivo de resistência com impressão de base de solvente conforme padrão DER – RO, Assistência técnica prestada no mínimo em duas cidades no Estado de Rondônia	UND	03	NEW HOLLAND	R$ 369.100,00	R$ 1.107.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.107.300,00**

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
BR 364 KM 517
Setor Expansão Urbana
Ariquemes/RO
CEP: 76.870-185
FONE: (69) 3535-6802
EMAIL: CESAR.PYLES@FERTISOLO.COM
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
CPF: 202.981.291-91
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:2DD0D22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:042/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1749/PMJ/2018
VALIDADE: 08/06/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Ambulância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referentes a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão, 0Km, ano de fabricação a partir de 2018 / modelo 2018, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 130 cavalos, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, , cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termo-acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 2 acompanhantes com encosto de cabeça e acento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão;	UND	02	RENAULT	R$ 168.101,50	R$ 336.203,00

	Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 336.203,00**

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91

RUA TEODORO SAMPAIO, N 399, CONJ. 54
BAIRRO: PINHEIROS
SÃO PAULO/SP
CEP: 05.405-000
FONE: (11) 2478-2818
EMAIL: MANUPA@MANUPA.COM.BR

PAULO CESAR JACOB
RG: 15.690.390-8
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:ED83E4E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 161 / 2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 161 / 2018		
DATA: 04/06/2018	PROTOCOLO: 2605 / 2018	PROCESSO: 2605
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
Fornecedor: MBR FERNANDES		
CNPJ: 16.845.253/0001-04		Insc. Estadual: 3686451
Endereço: AV 02 DE JUNHO, 2720		
Bairro: Centro	Cidade: Cacoal - RO	CEP: .-
Telefone: 69 3443-5059		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS		
JUSTIFICATIVA		
Considerando a necessidade da aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde, com urgência, foi solicitada carona a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Oficio nº 001/CABS/SEMSAU/2018. A referida SUPEL nos respondeu, com o oficio Nº 209/GSRP/GAB/SUPEL/2018 em anexo. Período estimado para 1 (um) semestre, o pedido será ordinário devido a empresa ser de fora. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
12006103011196207033903000000	10707	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	372292	Fralda descartavel geriatrica tamanho G	UNID	24000.00	1.1200	26,880.00
Total:							26,880.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7943ABD7

